



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.027

BELEM — SÁBADO, 13 DE MAIO DE 1967

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS IENEIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 393 — DE 11 DE
MAIO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a nova Constituição Política do Estado será promulgada no próximo dia 15 de maio de 1967;

CONSIDERANDO que a data de promulgação de uma nova Lei Magna se constitui um autêntico marco de progresso para um Estado, despertando justificados sentimentos de júbilo cívico, por ser, incontestavelmente,

te, um acontecimento de transcendental alcance;

CONSIDERANDO que a nova Carta Política do Estado reúne, a um só tempo, não apenas o imperativo de disposições da Constituição Federal, em vigor, no que diz respeito à necessidade de sua adaptação, como o empenho do Governo na elaboração de Projeto à altura do momento atual, o esforço do Poder Legislativo, na exaustiva condução dos trabalhos de sua discussão e votação, e, em especial, o devotamento sem limites, o zelo marcante e o de-

— AVISO —

O Diretor da IMPRENSA OFICIAL, usando de suas atribuições, resolve:

Determinar que doravante nenhuma publicação seja aceita, sem que esteja claramente definida a responsabilidade pelo pagamento da mesma, compreendendo o nome e endereço do responsável, incluindo-se nesta determinação não só particulares, mas igualmente órgãos técnicos estaduais e outras Repartições, inclusive as que celebram constantes convênios com Prefeituras interioranas e publicações não constantes do "Diário da Justiça".

cisivo patriotismo de que se revestiu a tarefa dos ilustrados componentes da Comissão encarregada da elaboração do Anteprojeto;

CONSIDERANDO que a nossa nova Constituição Política é um dos instrumentos de consolidação e afirmação do Movimento implantado no País em 31 de março de 1964, e representa, para orgulho nosso, um trabalho digno dos melhores louvores,

RESOLVE:

Tornar ponto facultativo nas Repartições do Estado, o próximo dia 15 de maio de 1967, com exceção das arrecadadoras, em homenagem ao transcurso da promulgação da Constituição Política do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 17 de agosto de 1966, que nomeou, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Edgar Martins Albuquerque, para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor na Vila de Perseverança, município de São Caetano de Odíveas, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. — Reg. n. 6096)

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 17 de agosto de 1966, que nomeou, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum — PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	40,00	cada centímetro ..	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

to dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva

de janeiro de 1966 (Código Judiciário), João Santos Miranda, para exercer o cargo de 2.º Suplente de Pretor na Vila de Perseverança, município de São Caetano de Odivelas, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 6095)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Osvaldo Lima Urbano da Fonseca, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Prainha, termo judiciário da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 6094)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Enéas Lima, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Prainha, termo judiciário da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 6093)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), João Batista de Jesus, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na Vila de Perseverança no município de São Caetano de Odivelas, distrito judiciário da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 6092)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Brígido Soares Pena, para exercer o cargo que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor na Vila de Perseverança, no município de São Caetano de Odivelas, distrito judiciário da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 6091)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967**

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Ana Tavares de Castro no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.069,20 (Hum Mil Sessenta e Nove Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 6047)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Bernardete Serra de Souza, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de março a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 6041)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Renée Darwich Pacheco, ocupante do cargo de Médico Clínico, Nível 17, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de março a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 6040)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fernandes Pires, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Classe C, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 16 de fevereiro a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 6033)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ambrosina Ferreira Carvalho, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de março a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6030)

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Filomena Vasconcelos de Amorim, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de março a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6031)

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Iracy Fonseca Silva, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6046)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jair Rodrigues Figueiredo, extranumerário diarista do Hospital Juliano Moreira, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de abril a 24 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6033)

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Munhoz Leal, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de li-

cença para tratamento de saúde, a contar de 6 de abril a 4 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6034)

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Cardoso, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de abril a 8 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6035)

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Nilton Cleoson Brito de Lima, do cargo de Médico Clínico, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6042)

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Coutinho da Silva, diarista equiparada do Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de março a 27 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6032)

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Augusto Sanches Munhoz,

ocupante do cargo de Guarda Sanitário, padrão C, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de abril a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 044)

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Cordeiro de Vasconcelos, ocupante do cargo de Auxiliar de Microscopista, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de abril a 8 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6045)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elza de Souza, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de abril a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5823)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Silva Melo, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de abril a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5824)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Otília Mesquita Damasceno, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de março a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5825)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Ferreira de Oliveira Lima, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de março a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5826)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Renée dos Prazeres Maia, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de março a 8 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5827)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Selma Maria do Espírito Santo, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 1 de março a 29 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5828)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sofia Tereza de Sousa Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 16 de março a 13 de junho do corrente ano.

do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5829)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de março a 25 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5830)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clara Pimenta Argulhes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 08-07-954 a 08-07-964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5831)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iêda Rodrigues de Lucena, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 28-02-957 a 28-02-967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5833)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Martins da Graça, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 02-05-1951 a 02-05-961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5833)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura da Silva Mendes, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01-10-941 a 01-10-951.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5834)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ruth Valente Maranhão, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 08-05-956 a 08-05-966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5835)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ruth Medeiros de Campos Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 21-06-955 a 21-06-965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5836)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMÁRIO**
Divisão de Ensino Primário e Particular

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará, e o Sr. Argemiro Aref Kzam, como Presidente da Escola Primária Harmonia n. 1, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Harmonia n. 1, no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à rua Caripunas, n. 1592, e o Sr. Argemiro Aref Kzam, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação Harmonia n. 1, convencionam o que abaixo é declarado :

Primeira — O Sr. Argemiro Aref Kzam, representando a Escola Primária em Regime de Cooperação Harmonia n. 1, cede o prédio localizado à Av. Pedro Miranda, 1130, com duas (2) salas de aulas e secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação Harmonia n. 1, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria

de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Harmonia n. 1, seis (6) professoras.

Terceira — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Harmonia n. 1, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

Quarta — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte :

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará as seis (6) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos.

Quinta — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente convênio, o qual vi-

gorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Harmonia n. 1 uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 24 de janeiro de 1967.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Argemiro Aref Kzam
Representante da E.P.R.C.
Harmonia n. 1
(G. Reg. n. 1378 — Dia — 13.5.67).

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Argemiro Aref Kzam, como Presidente da Escola Primária Harmonia n. 2, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Harmonia n. 2, no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à rua Caripunas, n. 1592, e o Sr. Argemiro Aref Kzam, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação Harmonia n. 2, convencionam o que abaixo é declarado:

Primeira O Sr. Argemiro Aref Kzam, representando a Escola Primária em Regime de Cooperação Harmonia n. 2, cede o prédio localizado à Trav. Teófilo Condurá, 90 — Canudos, com uma (1) sala de aula e secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação Harmonia n. 2 a partir de

agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Harmonia n. 2 uma (1) professora.

Terceira — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Harmonia n. 2, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Quarta — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará uma (1) professora nomeada e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para alunos de ambos os sexos por ser totalmente gratuita.

Quinta—E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Harmonia n. 2 uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 24 de janeiro de 1967.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Argemiro Aref Kzam
Representante da E.P.R.C.
Harmonia n. 2
(G. Reg. n. 1379 — Dia — 13.5.67).

DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMÁRIO Divisão de Ensino Primário e Particular

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Argemiro Aref Kzam, como Presidente da Escola Primária Harmonia n. 3, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Harmonia n. 3, no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à rua Caripunas, n. 1592, e o Sr. Argemiro Aref Kzam, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação Harmonia n. 3, convencionam o que abaixo é declarado:

Primeira — O Sr. Argemiro Aref Kzam, representando a Escola Primária em Regime de Cooperação Harmonia n. 3, cede o prédio localizado à Trav. Magno de Araújo, 361, com uma (1) sala de aula e secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação Harmonia n. 3, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Harmonia n. 3 três (3) professoras.

Terceira — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Harmonia n. 3, deverá

atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

Quarta — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de E. E. de Educação e Cultura pagará duas (2) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para alunos de ambos os sexos, por ser totalmente gratuita.

Quinta—E por estarem assim justos e contratados firmam o presente convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Harmonia n. 3 uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 23 de janeiro de 1967.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Argemiro Aref Kzam
Representante da E.P.R.C.
Harmonia n. 3
(G. Reg. n. 1380 — Dia — 13.5.67).

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de E. e Cultura e o Sr. Padre Jaime Meckel, como Representante da Escola Primária Ruth Passarinho, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à rua Caripunas, n. 1592, e o Sr. Padre Jaime Meekel, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação Ruth Passarinho, convencionam o que abaixo é declarado:

Primeira — O Sr. Padre Jaime Meekel representando a Escola Primária em Regime de Cooperação Ruth Passarinho, cede o prédio localizado à Trav. Itororó — Curió s/n. (Marco), com duas (2) salas de aulas e secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação Ruth Passarinho, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Ruth Passarinho seis (6) professoras.

Terceira — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Ruth Passarinho deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Quarta — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará as seis (6) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Governo do Estado para alunos de ambos os sexos por ser totalmente gratuita.

Quinta — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente, convênio, o qual vi-

gorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação

Ruth Passarinho uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 24 de Janeiro de 1967.

Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Ruth Passarinho

Representante da E.P.R.C.
Padre Jaime Meekel
(G. Reg. n. 1381 — Dia — 13.5.67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marlina dos Santos Flexa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Tauary, no Município de Gurupá, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 3481 — Dias — 30.3 e 12.5.67)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Jaime Totte, ocupante do cargo de Servente Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual "Magalhães Barata", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 5168 — três vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Francisco Geraldo Costa, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Ezeriel Matos", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 5337 — 30 dias três vezes ao mês)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha da Silva Martins, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Bujaru, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 2 de maio de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 5562 — 3 vezes no decorrer de 30 dias)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eloina Vieira Colares, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida "N. S. Aparecida", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3793 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Aílza Duarte Diniz, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3782 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Djanira Soares de Aquino, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3793 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Campos Correia, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola Rural "Mangalhões Barata", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3793 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Irene Mattos, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3797 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Isabel Pimentel Soares, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 2 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3798 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Socorro Gonçalves de Mattos, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3799 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana Maria Dias Fontes (irmã), ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Normal Regional "São Raimundo", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3801 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eliete Figueiredo Teixeira, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, reassumir o exercício do seu cargo no prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3203 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alea Andrade Maia, ocupante do cargo de professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Palhar, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3202 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Raimunda Marques Lobato, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, no Município de Almeirim, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3200 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Cesarina Silva de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Ezequiel Mattos", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3804 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alice Chaby, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3791 — 30 dias seguidos)

E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hildenaide Teles Vieira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, em 21 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 3482 — Dias — 30.3 a 12.5.67).

DIVISÃO DO PESSOAL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Almerinda de Jesus Silva, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Conceição de Araguaia, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 4433 — Dias — 15.4 a 7.6.67)

DIVISÃO DO PESSOAL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria José Medeiros Vieira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Ensino Médio e Superior, desta Secretaria de Estado, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exer.

cício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 4434 — Dias 15.4 a 7.6.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Carmen de Vasconcelos Colares, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3792 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Delza Rosa Froes Corrêa, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias

consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, sob pena de findo o mencionado prazo, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3793 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Augusta Maria Herler, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar bairro de Aldeia, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3807 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Clara de Aquino Gamboa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício

na Escola do lugar Vila Socorro, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3808 — 30 dias seguidos)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Serra Freire", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de março de 1967.

(aa) **JOSE MARIA DIAS PIMENTA** — Diretor da Divisão do Pessoal e **ALDO DA COSTA E SILVA** — Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3580 — Dias

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alzira Firmiana dos Anjos, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Tesouro, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3805 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Christina Mendes Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Aldeia, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo provada existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3806 — 30 dias

de Professor Nível 6, do Quadro reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3316 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Anete Ramos, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola "S. Francisco", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3817 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Nazaré Duarte, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Colônia de Mojú, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e

não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3818 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marlene Sadala da Silva, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3819 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Benita Branco Lobato, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Alter do Chão, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o e

xercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3820 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Leonor da Silva Lisboa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Igarapé da Costa, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3921 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha Rodrigues, ocupante do cargo

Único, com exercício no Ginásio Estadual "Prof. Alvaro Adolfo da Silveira", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3822 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marinha Alves de Souza, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário adida a esta Secretaria de Estado, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 5169 — 3 vezes seguidas)

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Doralice Tavares de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Borges Real, no Município de Santarém, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado trinta (30) dias seguidos no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3809 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Itala Carvalho de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila de Alter do Chão, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários

Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3810 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivaneide Bentes Canto, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Ituqui, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado (trinta (30) dias seguidos).

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3811 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivonilde Pinon Frias, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida "Barão de Santarém", no Município de Santarém para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser pro-

posta sua demissão, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3812 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Estela Barros Figueira, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bairro da Aldeia, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste Edital, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3813 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Neide Ferreira Bastos, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Ezeriel Matos", no Município de Santarém para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o men-

cionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3814 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Neusa Maria Assis de Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Aveiros, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3815 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Noemia Serique, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Boim, no Município de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL,

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Celina Andrade de Souza, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Páiro de Prainha, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3795 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Pereira Brasil, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3786 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Siqueira Cunha, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola do Bairro Prainha, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3734 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Ribeiro Pinto, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3737 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Jacianna Regis Bezerra de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola "Barão do Tapajós", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3738 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ursula Luttig (Irmã), ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola "S. José", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3789 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dinorah Lisboa de Mendonça, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado trinta (30) dias seguidos no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3794 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dulcila Alves Dourado, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3795 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iolires Rodrigues Cordeiro, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Primária "Sta. Inês", na Vila de Icoaraci, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei

749, de 24 de dezembro de 1953 do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 5567 — 3 vezes)

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS
— Serviço de Expediente —

PORTARIA N. 9 — DE 24 DE JANEIRO DE 1967

O Senhor Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais etc. e,

Considerando, a necessidade que teve a Diretoria Geral, de apresentar ao Exmo. Senhor Tenente-Coronel Governador do Estado, em tempo hábil o Relatório das atividades do D.A.E., no exercício do ano de 1966;

Considerando, haver sido designada para aquele encargo, uma Comissão composta dos seguintes funcionários: — Wladimir de Souza Fauxis, Alcionides dos Santos Siqueira, Everaldo Sarmanho e José Maria dos Reis Pinto;

Considerando, a premência de tempo necessário para a elaboração do referido Relatório;

Considerando, a boa vontade e espírito de cooperação, demonstrada pelos referidos funcionários no cumprimento daquelas obrigações,

RESOLVE:

Elogiar, os Senhores Dr. Wladimir de Souza Fauxis, Procurador Judicial, Eng. Alcionides dos Santos Siqueira, Diretor da Divisão de Águas, Everaldo Sarmanho, Chefe do Serviço de Expediente e Protocolo e José Maria dos Reis Pinto, Oficial Administrativo, pela maneira correta e eficaz, com que desempenharam aquela missão, que deverá servir de estímulo e exemplo aos demais servidores.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA — Diretor Geral do DAE-PA.

(Reg. n. 1272 — Dia 13.5.67)

PORTARIA N. 65 — DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Senhor Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, haver no co-

mércio da cidade falta, da fazenda escolhida como padrão, para a confecção dos uniformes das funcionárias deste Departamento;

RESOLVE:

Prorrogar, por mais dez (10) dias, o prazo determinado pela Portaria n. 36, de 15.3.67, para que referidas funcionárias compareçam ao serviço devidamente uniformizadas, prazo esse que terminará improrrogavelmente, salvo motivo de força maior, a critério desta Diretoria, no próximo dia 10 do mês de maio vindouro.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA — Diretor Geral do DAE-PA.

(Reg. n. 1272 — Dia 13.5.67)

PORTARIA N. 66 — DE 29 DE ABRIL DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Transferir, por motivo de força maior, para o dia 22 de maio de 1967 a abertura da Concorrência Pública n. DAE — 08/67 referente ao fornecimento de:

- Um (1) gerador tipo "Vortair" da Inflico Cº ou similar, completo compreendendo motor, eixo, impolador etc., e e) Montagem do mesmo destinado à Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários do bairro da Marabala, cujo Edital foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n. 20.999, de 31 de março do corrente ano, conservando-se as demais disposições contidas no mesmo Edital.

Dê-se ciência e cumpra-se e registre-se.

Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA — Diretor Geral do DAE-PA.

(Reg. n. 1272 — Dia 13.5.67)

PORTARIA N. 67 — DE 4 DE MAIO DE 1967

O Senhor Eng. Diretor Geral

do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a comunicação escrita encaminhada a esta Diretoria, pelo servidor Adilson José Leite Alvares, com referência a um incidente entre o mesmo e o servidor Eduardo Antonio Brito Gomes de Souza;

Considerando, a informação verbal feita a esta Diretoria a respeito do mesmo assunto, pelo servidor Eduardo Antonio Brito Gomes de Souza;

Considerando, haver a Diretoria Geral designado uma Comissão de Inquerito, para apurar os fatos mencionados pelos servidores em questão;

Considerando, o resultado a que chegou a Comissão de Inquerito, conforme relatório apresentado a esta Diretoria;

Considerando mais, as razões finais de ambos os servidores em suas defesas escritas;

Considerando ainda, o que consta na cópia de assentamentos daqueles servidores;

RESOLVE:

Suspender do exercício de suas atividades, o servidor do Quadro Temporário, lotado no GT/BID/DAE, Senhor Eduardo Antonio Brito Gomes de Souza, pelo espaço de tempo de trinta (30) dias, por motivo de agressão ao servidor Adilson José Leite Alvares, em hora de expediente e no recinto da repartição.

Referida punição será contada a partir do dia 19 de abril, devendo o servidor voltar ao exercício de suas atividades no dia 19 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA — Diretor Geral do DAE-PA.

(Reg. n. 1272 — Dia 13.5.67)

PORTARIA N. 69 — DE 10 DE MAIO DE 1967

O Senhor Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962, e de acordo com o item II, do art. 4º, da Resolução n. 68, de 9.11.1966, do CEAE, aprovada pelo Decreto n. 5.280, de 11.11.1966, do Governo do Estado, que orçou a Receita e fixou a Despesa deste Departamento, para o exercício de 1967 e;

Considerando ter havido deficiência na verba coodificada sob o n. 3.1.2.0-5, sub-consignação "MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DAE";

Considerando existir saldo apreciável na verba coodificada sob o n. 3.1.2.0-7, sub-consignação "MANUTENÇÃO DA REDE";

RESOLVE:

Transferir, da verba coodificada sob o n. 3.1.2.0-7, sub-consignação "MANUTENÇÃO DA REDE", a importância de Seis mil cruzeiros novos (NCR\$ 6.000,00), para a verba coodificada sob o n. 3.1.2.0-5, sub-consignação "MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DAE", da mesma consignação, devendo a Divisão Administrativa tomar conhecimento e providências a respeito.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA — Diretor Geral do DAE-PA.

(Reg. n. 1272 — Dia 13.5.67)

ANÚNCIOS

(*) **FÓSFORO DA AMAZÔNIA, S/A. — FASA**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 5 de fevereiro de 1967.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 15,00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, no edifício "Comendador Pinho", conjunto 203, na Trav. Campos Sales, esquina da Rua 15 de Novembro, os acionistas de "Fósforo da Amazônia, S/A" — (FASA), atendendo à convocação feita pela Diretoria, publicada nos dias 2 e 4 de fevereiro no jornal "A Província do Pará" e nos dias 28 de janeiro e 4 de fevereiro de 1967, no DIÁRIO OFICIAL do Estado e do teor seguinte: "Fósforo da Amazônia S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de "Fósforo da Amazônia S/A., a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia cinco (5) de fevereiro, às 15 horas, na sede social provisória (Edifício "Comendador Pinho", conj. 203 — Trav. Campos Sales c/15 de Novembro), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre: a) aumento do capital social, inclusive adoção de capital autorizado; b) reforma de Estatutos; c) autorização para contrair empréstimos com garantias reais; d) o que ocorrer. Belém, 28 de janeiro de 1967. (a) Secundino Lopes Portella — Diretor-Presidente". Verificada pelo Sr. Presidente, Dr. Secundino Lopes Portella, a existência de número legal para instalação e deliberação da ordem do dia, foi aberta a reunião, convidando o Sr. Presidente para secretariá-lo, o acionista Sr. Satoshi Sawada. Com a palavra o Sr. Presidente, esclareceu aos senhores acionistas os motivos da reunião, qual sejam: com o progressivo andamento das obras, há necessidade, cada vez mais de aplicação de numerário no sentido de que o projeto não sofra alterações ou interrupções. Assim é que, an-

teriormente já havia solicitado e obtido da Assembléia Geral, aumento do Capital Social, já insuficiente para atender às necessidades do projeto. A simples visita ao parque industrial levará o acionista à convicção de que a diretoria necessita de mais numerário para o prosseguimento das obras. Por outro lado, está a sociedade em condições de receber numerário oriundo dos incentivos fiscais estabelecidos pela Lei 5.174, ou seja, de depósito do Imposto de Renda, através de emissão de ações preferenciais. Todavia, os Estatutos Sociais não possuíam conteúdo suficiente para que a sociedade pudesse receber os benefícios das leis vigentes que facultam aplicações do imposto de renda em indústrias novas estabelecidas nesta região. Assim sendo, houve necessidade de a reforma completa dos estatutos, adaptando-o e tornando-o capaz de qualquer aplicação em qualquer investimento. Assim, ficou logo estabelecida estatutariamente a proposição de capital autorizado que visa simplificar o processamento da aplicação desses recursos bem como qualquer aumento de capital e consequente emissão de ações, subordinando tão somente à aprovação do Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente que seria prejudicial aos interesses da sociedade, reunir a Assembléia Geral em caráter extraordinário toda vez que necessitasse receber aplicações de fundos oriundos do Imposto de Renda. Após as explicações necessárias aos dois itens, determinou o Sr. Presidente que o Sr. Secretário efetuasse a leitura dos Estatutos já com as modificações introduzidas, e que essa leitura fosse feita lentamente, artigo por artigo, parágrafo por parágrafo, o que foi feito pelo Sr. Secretário. Após a leitura de todo o Estatuto, o Sr. Presidente passou a analisar as alterações introduzidas, pedindo a atenção dos Srs. acionistas e pedindo que à medida que fosse lendo os artigos e parágrafos e comentando as alterações, poderiam os Srs. acionistas se pronunciarem, após o que seria levado à discussão e votação. Verificou-se então que os Srs. acionistas presentes, por unanimidade aprovaram a reforma dos estatutos integralmente, passando o mesmo, consequentemente, a ter a seguinte redação: **"ESTATUTOS — CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRO, OBJETO E DURAÇÃO — Artigo 1º — FOSFORO DA AMAZÔNIA S. A., Sigla FASA, é sociedade anônima e tem sua atividade regida pelas disposições legais aplicáveis e por estes Estatutos. — Artigo 2º — A Sociedade tem sede e fóro na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará. — Artigo 3º — Tem a Sociedade por objetivo: 1) a fabricação e comercialização, inclusive exportação, de palitos de fósforo inflamáveis e produtos similares; 2) de seus acondicionamentos; 3) de produtos derivados de madeira; 4) de impressão gráfica em geral, podendo, para alcançar referido objetivo, importar bens de qualquer natureza e dedicar-se a quaisquer atividades agrícolas, extrativas, industriais e comerciais. — Artigo 4º — Por decisão da Diretoria poderão ser estabelecidos e extintos escritórios, depósitos, filiais, agências e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território nacional e fora dele. — Artigo 5º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. — CAPÍTULO II — CAPITAL e AÇÕES — Artigo 6º — A sociedade tem o capital autorizado de NCr\$ 1.175.000,00 (hum milhão cento e setenta e cinco mil cruzeiros novos), dividido em ações ordinárias e preferenciais, nominativas ou nominativas endossáveis no valor nominal de um cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada, podendo essas ações serem convertidas de nominativas em nominativas endossáveis ou vice-versa, a pedido dos acionistas. — Parágrafo 1º — O capital autorizado mencionado neste artigo será constituído de 470.000 ações ordinárias e o restante de ações preferenciais, estas reservas para subscritores detentores de fundos oriundos da Lei 5.174, de 27.10.1963 ou de outras origens com o regime fiscal de estímulos ao desenvolvimento econômico da Amazônia. — Parágrafo 2º — Na emissão de ações com relação aos subscritores, será sempre observada a exigência do art. 33, letra B, da Lei 2.180, de 5.2.1954. — Parágrafo 3º — A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alterações dos Estatutos Sociais, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 dias de cada emissão. — Parágrafo 4º — A emissão de ações dentro do limite do capital autorizado exigirá a integralização mínima de 10% no ato de sua subscrição, devendo o restante ser integralizado a critério da diretoria. — Artigo 7º — A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do capital autorizado da sociedade, dependerá exclusivamente da autorização da diretoria, porém as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. — Parágrafo Único — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal em qualquer processo de emissão de novas ações da sociedade, ainda que dentro do limite do capital autorizado. — Artigo 8º — É assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem a data de cada emissão. — Parágrafo Único — O direito de preferência previsto neste artigo**

será exercido dentro da categoria das ações possuídas pelo subscritor ou acionista, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data da Assembléia Geral Extraordinária que autorizou referido aumento. — Não exercitado esse direito no prazo previsto, poderá a diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros. — Artigo 9º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, em qualquer das categorias. — Artigo 10º — A posse de uma ou mais ações da sociedade importa para o acionista detentor na aceitação destes Estatutos e das deliberações que forem tomadas em Assembléia Geral. — Artigo 11º — As ações preferenciais conferirão a seus possuidores o direito de prioridade aos dividendos anuais, fixos de 12% sobre o valor nominal das ações. Esses dividendos poderão ser elevados até 18% desde que caiba igual percentual às ações ordinárias. — Parágrafo Único — O dividendo às ações preferenciais independente do lucro verificado não ultrapassará a 18% em cada exercício, calculado sobre o valor nominal dos títulos, não participando ainda essas ações preferenciais da distribuição das reservas e fundos, mesmo que estes e aquelas sejam incorporadas ao capital social, exceto quanto aos fundos de correção monetária decorrentes de reavaliação de ativos de que participarão essas ações preferenciais. — Artigo 12º — As ações preferenciais não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais. — Artigo 13º — As ações preferenciais são inalienáveis durante cinco anos, contados da data de sua emissão e poderão ser resgatadas pela Diretoria a partir deste prazo, total ou parcialmente, mediante a aplicação de reservas ou fundos disponíveis, se existirem na sociedade. — Parágrafo 1º — Inexistindo reservas ou fundos disponíveis, as mesmas, após esse prazo poderão ser resgatadas pelos acionistas fundadores na sociedade, que terão preferência sobre os demais ou sobre terceiros. — Parágrafo 2º — O resgate previsto neste artigo será feito pelo valor nominal das ações e, se parcial, promover-se-á sorteio. — Artigo 14º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações de Assembléia Geral. — CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO — Artigo 15º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de (três) membros, acionistas ou não residentes no País, sendo (hum) diretor-presidente, 1 (hum) diretor-superintendente e (hum) diretor-industrial. — Parágrafo Único — Os diretores em reunião especial distribuirão entre si, na conformidade da indicação nominal de cada função, as atribuições e os serviços de administração da Sociedade. — Artigo 16º — Os diretores serão eleitos para uma gestão de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. — Artigo 17º — Em caso de: 1. impedimento ou ausência de qualquer dos diretores, seu cargo será exercido, cumulativamente, por qualquer dos diretores remanescentes, escolhidos pela Diretoria; 2. Vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, será exercido, cumulativamente, e sem qualquer restrição, pelo diretor escolhido pelos dirigentes remanescentes, devendo a Diretoria, salvo se faltarem menos de (90) noventa dias para o da realização de Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores, convocar os acionistas da Sociedade para elegerem diretor para o cargo provisoriamente ocupado; 3. impedimento de todos os diretores, assim como no da vaga dos 3 (três) cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal logo designará 2 (duas) pessoas reputadas idôneas e competentes, acionistas ou não, para com plenos poderes, exercerem a administração da Sociedade, e, salvo se faltarem menos de 60 (sessenta) dias para o da realização de Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores, imediatamente convocará os acionistas da Sociedade para elegerem os 3 (três) membros da Diretoria. — Artigo 18º — É vedado aos diretores, sob pena de responsabilidade pessoal e perda do cargo ocupado, a utilização da denominação social para operações, de qualquer natureza, que representem encargos, imediatos ou remotos, para a Sociedade, e não tenham relação direta com o objeto desta, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outros atos de mero favor. — Artigo 19º — As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos diretores e registradas no livro "Atas das Reuniões da Diretoria". No caso de empate o presidente usará do voto de qualidade, que lhe fica reservado por estes Estatutos. — Artigo 20º — Respeitados os limites estabelecidos nos presentes Estatutos, a representação, ativa e passiva, judicial e extra-judicial, da Sociedade compete ao diretor-presidente e, em sua falta ao diretor-superintendente. — Artigo 21º — Será obrigatória a participação de (dois) diretores, sendo um deles o diretor-presidente, em: 1. atos de qualquer natureza que impliquem em responsabilidade financeira atual ou remota, para a Sociedade, com valor superior a 300 (trezentas) vezes o do salário mínimo legal em vigor na cidade de Belém, Estado do Pará; 2. os títulos provisórios e definitivos, representativos do capital da Sociedade; 3. aquisição ou alienação de ações, cotas ou partes de capital de outras empresas e quaisquer investimentos, públicos ou privados, salvo os compulsórios por lei; 4. aquisição e alienação

de bens imóveis e veículos; 5. oneração de bens sociais exceto se em decorrência de procedimento judicial; 6. nomeação de procuradores "ad negotia"; 7. nomeação de procuradores "ad iudicia". — Artigo 22. — Para garantia de sua gestão, cada diretor caucionará, antes de sua posse, 500 (quinhentas) ações da Sociedade, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação, pela Assembleia Geral, dos atos e das contas por ela garantidos. — Artigo 23. — Cada diretor perceberá: 1. a remuneração mensal anualmente estabelecida pela Assembleia Geral Ordinária; 2. a gratificação anual de 3% (três por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social. — CAPÍTULO IV — ASSEMBLÉIA GERAL — Artigo 24. — A Assembleia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao do término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exijam. — Artigo 25. — As deliberações da Assembleia Geral, ressalvados os casos previstos em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco. — Artigo 26. — A presidência da Assembleia Geral caberá ao diretor-presidente da sociedade, e, na sua falta, a qualquer dos demais diretores. Se todos ausentes, a qualquer dos acionistas presentes, escolhido pelos demais. — Parágrafo Único. — Para secretariar os trabalhos, será pelo Presidente da Assembleia Geral convidado um dos acionistas presentes. — Artigo 27. — A constituição de penhor ou caução não impede o acionista de exercer os direitos da ação, receber dividendos, tomar parte e votar nas Assembleias Gerais, desde que as ações tenham direito a voto. — CAPÍTULO V — CONSELHO FISCAL — Artigo 28. — O Conselho Fiscal da Sociedade é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, e exercerá as atribuições conferidas pela legislação e por estes Estatutos. — Artigo 29. — Os membros do Conselho Fiscal perceberão, quando no exercício de sua atividade, a remuneração estabelecida pela Assembleia Geral que os elegeu. — CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESERVA, FUNDOS E DIVIDENDOS — Artigo 30. — O exercício social termina no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, ocasião em que será procedido, segundo as prescrições legais aplicáveis, estes Estatutos e as boas normas contábeis, ao levantamento do balanço geral da Sociedade e serão apurados os resultados econômico-financeiros do período então concluído. — Artigo 31. — Do lucro líquido verificado ao encerramento de cada exercício social serão deduzidos, pela ordem: 1. Cinco por cento (5%) para a Reserva legal até esta alcançar a vinte por cento (20%) do capital social; 2. Dez por cento (10%) para o Fundo para Aumento do Capital Social, até alcançar a vinte por cento (20%) do capital social; 3. Nove por cento (9%) para o Fundo para Gratificação à Diretoria, na forma do item 2 (dois) do artigo 18 (dezoito) dos presentes Estatutos; 4. Dez por cento (10%) para a constituição de um Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo. Parágrafo 1º — Cinco por cento (5%) da importância correspondente ao Fundo aludido no item 4 serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no parágrafo 2º deste artigo. Os restantes cinco por cento (5%) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência social e médica, que beneficiem os empregados da sociedade. Parágrafo 2º — A distribuição aos empregados de cinco por cento (5%) do fundo mencionado no item 4 deste artigo far-se-á obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros, que, em cada ano, foram atribuídos a esse Fundo. A ela concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo, já mantivessem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser distribuído a cada um calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Parágrafo 3º — O saldo que remanescer após as deduções neste artigo referidas, ficará à disposição da Assembleia Geral para a destinação que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, deliberarem os acionistas. — Artigo 32. — Os prejuízos porventura verificados ao término do exercício social deverão ser compensados com os saldos das contas — "Fundo para Aumento do Capital Social" e "Reserva Legal", pela ordem, e, se insuficientes, pelos resultados positivos obtidos nos exercícios subsequentes. — Após a aprovação da reforma estatutária, o Sr. Presidente mostrou aos srs. acionistas que deveria ser aumentado o capital social de cento e vinte mil cruzeiros novos para cento e oitenta mil cruzeiros novos, através de recursos próprios, até a chegada do maquinário que seria incorporado à sociedade e posteriormente novo aumento seria efetuado dentro das normas já estabelecidas pelo Estatuto, com a reforma aprovada. Solicitou aos srs. acionistas que manifestassem desde logo o direito de subscrição na proporcionalidade das ações, através da assinatura no boletim de subscrição, pedindo

aos srs. acionistas que não desejassem exercer tal direito que desde logo transferissem a outrem que tivesse tal intensão, possibilitando a integralização imediata do numerário suficiente para continuação das obras do parque industrial. Solicitou o Sr. Presidente aos srs. acionistas que se manifestassem sobre o modo de integralização do restante do aumento do capital, deixando claro que dava à Assembleia esse direito que os Estatutos conferiram à Diretoria, no sentido de que essa integralização não viesse prejudicar o direito dos possíveis subscritores. Com a palavra o acionista Sr. Roberto Viegas, propôs que a integralização fosse efetuada da seguinte maneira: dez por cento no ato da subscrição e o restante a ser integralizado no prazo máximo de trinta dias, deixando à critério da Diretoria qualquer prorrogação de tal prazo. A proposta foi aprovada por unanimidade, não tendo qualquer acionista se manifestado contra a mesma. Finalmente o Sr. Presidente esclareceu que o último item da presente reunião era, sem dúvida, o assentimento que a Diretoria desejava da Assembleia para constituir empréstimo perante o Banco da Amazônia, S/A. Esclareceu ainda que a Diretoria da FASA havia ingressado perante o Banco da Amazônia, S/A. com um pedido de financiamento no valor de NCrs 250.000,00 para atender ao andamento das obras do parque industrial. E referido financiamento seria naturalmente deferido, necessitando assim que a Assembleia assentisse em que a Diretoria firmasse o respectivo contrato, dando em garantia hipoteca de imóvel da sociedade, penhor de bens, máquinas e tudo mais que fosse exigido por norma daquele Estabelecimento Bancário. Com a palavra o diretor Superintendente, esclareceu ainda os srs. acionistas os motivos que levaram a Diretoria a solicitar tal financiamento. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a matéria submetida à votação, tendo sido aprovada por unanimidade, e consequentemente autorizando a Assembleia Geral que a Diretoria em nome da Sociedade, firme perante o Banco da Amazônia, S/A. — BASA, contrato de financiamento, com ou sem garantia real, podendo consequentemente dar em garantia hipoteca ou penhor de bens, ou ainda conjuntamente hipoteca e penhor, aceitar condições, prazos, juros, amortizações, etc., e tudo que se fizer necessário à concretização e efetivação do financiamento pretendido. Com a palavra o Sr. Presidente, agradeceu dos srs. acionistas a confiança mais uma vez depositada pelos mesmos na Diretoria, bem como a presença de todos aqueles que responderam ao convite formulado. E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião da qual se aprovou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 5 de fevereiro de 1967. (aa) Satoshi Sawada, Secundino Lopes Portella, Hiroshi Murakami, Takashi Okabe, Tooru Ikeda, Tanio Oshikiri, Michiyoshi Ishikawa, Kowashi Sawada, Noboru Abe, Takeshi Takeda, Keisuke Ohashi, Haruo Onuma, Osamu Murakami, Shigeru Kinoshita, Teruo Sawada, Roberto Lopes Viegas, Vicente de Paula Damasceno Costa, Minoru Hossokawa, Keizo Ywama, Yshiharu Nagano, Takeshi Yanaguibashi, Hajime Saito, Yukio Abe, Toshio Matsunaga, Takeshi Yokoyama, Torao Takeda, Hikosaburo Taketa, Renkichi Hiraga, Seijiro Fukushima, Kunizo Kato, Yuichiro Shibata, Hajime Yamada, Tatsuki Ishikawa e Natachi Nogami.

Confere:

(a) SECUNDINO LOPES FORTELLA.

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço a assinatura supra de Secundino Lopes Portella. Belém, 13 de março de 1967. Em testemunho A.T.L. da verdade. (a) ANTONIO TAVARES LOBATO — Escrevente juramentado no impedimento do Tabelião.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCrs 4.00. — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de quatro cruzeiros novos. — Belém, 8 de março de 1967. (a) Assinatura ilegível.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr- 26,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de vinte e seis cruzeiros novos. — Belém, 13 de março de 1967.

(a) Assinatura ilegível.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D.O. de 13.3.67, n. 20.992.

(Reg. n. 552 — Dia 13.5.67)

BRAGANÇA TELEFÔNICA S. A. (BRATESA)

Exercício de 1966
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

1.—É com prazer que, dando cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos apresentar à ilustre Assembléia, o Balanço Geral levantado em 31.12.66, acompanhado da demonstração da conta "Lucros & Perdas", e o Parecer do Conselho Fiscal desta Sociedade;

2.—Fazemos aqui referência sobre a situação da Companhia, neste último período, que foi o marcou realmente, o período, em que essa sociedade entrou em fase definitiva de atividades;

2.1—CAPITAL

O capital social foi nesse exercício totalmente integralizado e isso permitiu à Diretoria a realização do programa traçado;

2.2—PATRIMÔNIO

Os valores que compõe o patrimônio da Companhia foram aumentados para Cr\$ 18.819.730 equivalente hoje a NCr\$ 18.819,73 correspondendo esse acréscimo à consolidação de nosso ativo fixo;

2.3—RESULTADO

Foi obtido o seguinte resultado — NCr\$ 7.724,73 que teve a seguinte distribuição: compensação do prejuízo do exercício anterior — NCr\$ 1.050,00 — Fundos estatutários e compulsórios NCr\$ 1.158,70 e saldo líquido de NCr\$ 5.516,01 que se encontra à disposição da Assembléia Geral.

2.4—AUMENTO DE CAPITAL

Nesta oportunidade salientamos aos nossos acionistas a necessidade de ser aumentado o nosso capital social a fim de que possa permitir a nova Diretoria, condições de ampliar os sistema telefônico da Companhia. Como caberá à Assembléia Geral Ordinária estudar o assunto, a ela apenas proporíamos que o lucro sob apreciação fosse distribuído na proporção de 15% do capital social e o restante permanecesse em poder da sociedade para concretização do aumento do capital social;

3.—CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1—Esta Diretoria chegando ao final de seu mandato, ao se despedir sente-se serenamente agradecida pela colaboração que recebeu de parte de seus auxiliares, dos seus usuários, das autoridades locais, enfim dos membros do Conselho Fiscal que tudo facilitaram ao bom desempenho da missão que fôra confiada, e, finalmente expressa-se igualmente agradecida pela confiança em si depositada pelos seus acionistas, durante o tempo de sua gestão que hoje chega ao seu fim.

3.2—Nesta oportunidade se coloca a disposição de todos para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Bragança — Pará, 20 de abril de 1967.

(aa) YOUSSEF ABDUL MASSIH — Diretor-Presidente
ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA — Diretor
EDUARDO JOSÉ ANAISSE — Diretor

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— ATIVO —

DISPONÍVEL

Caixa e Banco 2.503.027

IMOBILIZADO

Equipmtos. de Uso Próprio e de Assinantes;
Instalações e Móveis e Utensílios 17.574.598

REALIZAVEL

Almoxarifado	3.233.461	
Banco do Brasil S. A. c/FAD	7.900	
Contas Correntes	55.721	
Efeitos à Receber	1.229.600	
Salário — Família	54.900	4.581.582
	Cr\$	24.659.207

— PASSIVO —

NAO EXIGIVEL

Capital	16.000.000	
Fundos Estatais e Provisões	2.819.730	18.819.730

EXIGIVEL

Efeitos à Pagar	323.460	
Lucros e Perdas	5.516.017	5.839.477
	Cr\$	24.659.207

Bragança — Pará, 31 de dezembro de 1966.

(aa) YOUSSEF ABDUL MASSIH — Diretor-Presidente
ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA — Diretor
EDUARDO JOSÉ ANAISSE — Diretor
Reynaldo de Souza Mello
T. C.—Reg. C.R.C. (Pa) 0679

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— DÉBITO —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

Despesas Gerais, Despesas Bancárias, Despesas com Assistência ao Desempregado, Despesas com Ind. Trabalhistas, Gastos de Custeio e Manutenção de Serviços, Vencimentos e 13o. Salário	9.190.621	
Imposto Sindical	42.365	
Amortização e Depreciações	1.311.151	10.544.137

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO

Fundo Reserva Legal	386.230	
Fundo de Aumento de Capital	772.473	
Prejuízo de 1965 compensado neste exercício	1.050.004	
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	5.516.017	7.724.730
	Cr\$	18.268.867

— CRÉDITO —

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado das contas: Renda de Assinaturas, Instalações Telefônicas e Taxas de Relação	18.246.506	
Juros e Descontos	22.361	18.268.867
	Cr\$	18.268.867

Bragança (Pa.), 31 de dezembro de 1966

(aa) YOUSSEF ABDUL MASSIH — Diretor-Presidente
ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA — Diretor
EDUARDO JOSÉ ANAISSE — Diretor

Reynaldo de Souza Mello

T. C.—Reg. C.R.C. (Pa) 0679

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros efetivos do CONSELHO FISCAL de BRAGANÇA TELEFÔNICA S. A. (BRATESA), em cumprimento ao que determinam os Estatutos e o Decreto Lei n. 2.627, verificaram a exatidão dos resultados apresentados pelo seu Balanço Geral em demonstração da conta "Lucros & Perdas" relativo ao exercício encerrado a 31.12.66, os quais refletem a gestão econômica e financeira da sociedade no período social, e à vista do que observaram, são de PARECER que as contas da Diretoria sejam aprovadas pelos senhores acionistas, quando da efetivação da Assembleia Geral.

Bragança (Pa.), 20 de abril de 1967.

(aa) **ALCIDES DA SILVEIRA SANTOS CASTANHO**
JULIANO GARCIA CASTANHO
AFONSO GARRIDO BLANCO

(Reg. n. 1275 — Dia — 13.5.67)

COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

RELATÓRIO DA DIRETORIA — EXERCÍCIO DE 1966

Senhores Acionistas:

Cumprindo mais uma vez com os dispositivos estatutários e atendendo as leis em vigor, prazerosamente apresentamos o Relatório que corresponde ao exercício financeiro do ano de 1966, exibindo também o BALANÇO GERAL, CONTA DE "LUCROS E PERDAS" e o parecer do Conselho Fiscal.

Certeza temos nós, ter cumprido nossa obrigação e se mais alguma coisa deixamos de realizar, foi em decorrência de motivos alheios à nossa vontade.

Estamos ao inteiro dispor dos nossos acionistas, se necessário for, à fim de que possamos esclarecer tudo que diz respeito às nossas atividades.

Belém, Pará, 31 de dezembro de 1966.

(a) Eng. JOSÉ RODRIGUES PEREIRA — Diretor-Superintendente.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

A T I V O

IMOBILIZADO

Equipamentos	277.256.971
Imóveis	5.537.726
Veículos	54.856.452
Móveis e Utensílios	4.174.482
Propriedades Futuras	4.882.903
Bens C/Reavaliação	172.008.204
	518.715.633

DISPONÍVEL

National City Bank C/Depósito	12.412.024
Banco Nacional de Minas Gerais S/A.	
Agência — Belém	1.353.383
Banco Ultramarino Brasileiro S/A.	6.003.430
Banco Nacional de Minas Gerais S/A.	
Agência — Rio	74.210
Caixa	6.414.835
	26.257.833

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Caução	5.193.749
Depósito	18.232
Empréstimo Compulsório	379.955
B.N.H.	21.000
Petrobrás	800
Obrigações de Guerra	100.000
	5.681.736

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	100.000
-------------------	---------

Cr\$ 550.755.459

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Fundo de Reserva Legal	1.142.984
Capital	403.560.000
	409.642.934

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Contribuições a Pagar	76.267
Contas a Pagar	101.302.900
	101.379.167

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	100.000
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO	
Lucros a Distribuir	39.633.398
	Cr\$ 550.755.459

Belém, Pa., 31 de dezembro de 1966.

"Cia. de Engenharia José Rodrigues Pereira"

(a) JOSÉ RODRIGUES PEREIRA — Diretor Superintendente.

(a) MOACIR GONÇALVES PAMPLONA

D.E.C. sob o n. 105.462

C.R.C. sob o n. 0859-Pará

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

D E B I T O

Resultado Negativo:

Previdência Social	5.793.685
Despesas Gerais	209.722.323
Despesas C/ Veículo	16.726.922
Ordenados	2.391.875
Juros e Descontos	1.634.765
Férias e Indenizações	1.727.711
Imposto de Renda	2.313.000
Aluguéis	72.213.314
Lucro à Distribuir	67.770.182

Cr\$ 380.793.377

C R E D I T O

Resultado Positivo:

Ponte s/ o Rio dos Macacos	5.650.182
Reajustamento Contrato BR-29, 3º Contrato	283.670.460
BR-218	86.472.735

Cr\$ 380.793.377

Belém, Pa., 31 de dezembro de 1966.

"Cia. de Engenharia José Rodrigues Pereira"

(a) JOSÉ RODRIGUES PEREIRA — Diretor Superintendente.

(a) MOACIR GONÇALVES PAMPLONA

D.E.C. sob o n. 105.462

C.R.C. sob o n. 0859-Pará

PARECER DO CONSELHO FISCAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1966

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da "COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA", atendendo a legislação em vigor, procedeu um exame profundo e detalhado na documentação e respectiva escrituração, assim como o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demonstração da conta de "Lucros e Perdas", referente ao exercício financeiro de 1966, sendo encontrado tudo na mais absoluta ordem e exatidão, e de parecer pela sua integral aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, que irá discutir e votar as contas em referências.

Belém, Pará, 31 de dezembro de 1966.

(aa) Dr. RICARDO AUGUSTO CASTELO DE OLIVEIRA.

ZULEIDE GONÇALVES PAMPLONA.

ALMIR MORAES.

(Reg. n. 1231 — Dia 13.5.67)

COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

Assembleia Geral Ordinária (CONVOCAÇÃO)

Convidamos os senhores Acionistas da "Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira", para assembleia geral ordinária, a ter lugar no próximo dia 15 de maio, às 10,00 horas, na sede social da empresa, à Rua O' de Almeida, 532, para, na forma do previsto no Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Apreciação do Relatório da

Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrados em dezembro de 1966;

b) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e a fixação dos respectivos honorários;

c) O que ocorrer.

Belém, Pará, 12 de maio de 1967.

"Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira" — Engenheiro José Rodrigues Pereira — Diretor Superintendente p.p. José Edmundo Rodrigues Pereira.

(Reg. n. 1280 — Dia 13.5.67)

CRUZADA DE EVANGELIZAÇÃO MUNDIAL,

Emenda aos estatutos da CRUZADA DE EVANGELIZAÇÃO MUNDIAL, constando "ata da conferência da Cruzada de Evangelização Mundial realizada de 13 a 23 de janeiro de 1965.

Entre treze a vinte de janeiro de 1965, de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede da CRUZADA DE EVANGELIZAÇÃO MUNDIAL em Belém, Estado do Pará à Avenida Independência número 231, reuniram-se os missionários para deliberarem sobre os assuntos de grande importância para a Cruzada. A presidência dos trabalhos foi dada ao senhor Wilbur Theodore Laskowski, que iniciou a conferência dando boas-vindas aos missionários e lendo a correspondência relativa à conferência. Em seguida, o senhor moderador trouxe um esboço dos membros do Concílio. Jessie Foulds foi nomeada secretária da conferência, tendo para auxiliá-la Nannie Jones e Ann Uchida. Horace Banner, Samuel Backman, Lois Combs, Helga Braun, Donald Kearns, Olive Sessoms, George Rabey foram nomeados para a Comissão de Nomeações da Conferência. Os relatórios da Comissão da Casa de Veraneio, Literatura e Línguas foram aceitos. Wilbur Theodore Laskowski, como secretário da Cruzada, leu seu relatório, que foi aceito. Devemos orar sempre e levar aos nossos irmãos no Congo o nosso voto de pesar pela morte dos missionários e de nossos irmãos em Cristo lá, uma vez que o número dos missionários lá está reduzido. Voto de louvor foi dado aos concílios da Inglaterra e América do Norte em face da rapidez com que agiram diante dos problemas do Congo. Foi aprovado unanimemente por esta conferência que se louve a Deus a expulsão do comunismo do Brasil em março de 1964. Os missionários que passarem um ano ou mais numa zona missionária tem o direito de votar nas decisões da zona. Foi lida a recomendação de John Canfield sobre a integração da Aliança com a Cruzada, em seguida, foi apresentado um resumo. Foi aceita a declaração sobre o movimento ecumênico, conforme foi aceita pela conferência dos representantes dos concílios maiores realizações em Londres em julho de 1964. Foi lida a recomendação de H. R. Cook que a declaração contendo as emendas nos itens 2 e 7 sejam apresentadas à conferência geral. Essa declaração apresentada pelo Concílio nas atas da conferência. Será expressa a nossa gratidão à Sociedade Bíblica do Brasil pela sua cooperação. Todas as nomeações feitas pelo Comitê de Nomeações serão aceitas com exceção das do Comitê de Contas. Foi aprovado o relatório do Comitê de Educação. Foi lido por Douglas

McAllister o relatório do Comitê Financeiro, ficando decidido que o Concílio dará a ajuda de Cr\$ 250.000,00 para os reparos do jeep em Piracuruca. O salário do piloto da lancha Arauto não será pago do Fundo Geral da Missão. O relatório do Fundo de Emergência foi aceito. Serão aceitos os planos de férias e colocação dos missionários apresentados a este concílio. Herbert Boyes pelo Amazon Valley Academy apresentou as credenciais da Escola e lar e deu seus trabalhos como iniciados e processando naturalmente. O relatório do Comitê de Juventude foi lido, assim como o do Comitê de Evangelismo. A Comissão de Nomeações dividiu o Comitê de Contas em 4 grupos: Ronald Combs e Werner Hediger, James Vance e Curtis Wood, John Petersen e Herman Totz, Lois Watts e Ann Uchida, e que foi aceito pelos presentes. Não haverá mais os descontos de 10% dos projetos para o Fundo Geral. A Cruzada pagará Cr\$ 335.000 a cada remessa para as 3 próximas. Não serão exigidos os 10% do Fundo, que virá para Asas de Socorro. Foram estendidos votos de confiança ao secretário-tesoureiro, Wilbur Theodore Laskowski e sua esposa Janet, assim como ao vice-secretário-tesoureiro, Douglas McAllister e sua esposa Mary. Os sucessos obtidos em 64 pela Escola Breves foram apresentados. O Concílio dará licença a um plano de auxílio governamental à escola. Neill Hawkins e Leslie Jantz, farão partes do comitê de língua. Para o Concílio foram nomeados Leslie Jantz, James McNutt, Samuel Backman. Feita a votação, surgiu o seguinte resultado: Leslie Jantz — 31 votos, James McNutt, 1 voto e Samuel Backman, 8 votos. Janet Laskowski leu o relatório do Comitê Médico. O presidente da conferência estabeleceu o plano de trabalhos para a conferência. Foi estabelecido um comitê para supervisionar nossas relações com a Confederação Evangélica do Brasil, John Canfield, Edmund Norwood e Neill Hawkins. O presidente da conferência deu detalhes a respeito do Missionary Information Bureau, para informações relativas ao trabalho dos missionários no Brasil. A missão deverá procurar ser sócia da Missionary Information Bureau. Serão feitas recomendações pelo Concílio à Diretoria do Seminário de São Luiz. As despesas de viagem, a fim de participar da conferência serão pagas da seguinte maneira: 2/5 pelo fundo de trabalho do missionário; 1/5 do salário pessoal dos missionários e 2/5 pelo Fundo Geral da Missão. Foi designado um coordenador para conselhos e correspondências sobre assuntos internacionais de acordo com o pedido de Londres, em julho de 1964. Os missionários da Europa votariam em

separado para eleger o coordenador sendo que doze votaram a favor, digo, contra e um a favor. Quanto às propriedades de Abaetetuba foi votado o seguinte, a casa será doada à Igreja Evangélica para moradia do pastor e para a escola dominical com a condição de não ser alugada, em hipótese alguma. Será feito um programa de difusão através da literatura a fim de achar obreiros para o serviço de Deus, usando o fundo geral para este fim. Aceitaremos missionários da Austrália e convidaremos os missionários expulsos do Congo para virem trabalhar conosco. O artigo VIII dos Estatutos da Cruzada de Evangelização Mundial, publicados no DIÁRIO OFICIAL de 21 de fevereiro de 1959 passará a ter a seguinte redação: "gerir e administrar livremente todos os bens, negócios e interesses da Cruzada de Evangelização Mundial no território brasileiro — Comprar e vender bens móveis e imóveis para, digo, da outorgante, os preços, formas e prazos de pagamento, e outras condições que se entender — Pagar ou receber os respectivos preços, dar e receber quitações, transmitir os direitos de propriedade dos bens vendidos aos compradores — Assinar escrituras públicas, assim como transações — contratos de aluguel, de locação ou arrendamento — Depositar e fazer retiradas dos bancos ou casas de câmbio — Movimentar contas correntes — Assinar cheques e recibos, dar quitações, inclusive com o Banco do Brasil S. A. — Representar perante as repartições administrativas federais, estaduais e municipais, podendo demandar em juízo, fazer recibos, firmar quaisquer documentos que se façam sentir necessários — Pode estabelecer mandato através de procuração — Despachar gêneros, mercadorias e quaisquer outros objetos nas Alfândegas, Recobedorias e Coletorias, assim como em outras repartições e departamentos de receita pública — Pagar impostos e reclamar os pagos indevidamente — Demandar na Justiça do Trabalho, em quaisquer das instâncias — Demandar nas Delegacias de Patrimônio da União — Recorrer perante os poderes públicos federal, estadual e municipal, isenções, favores e equidades — Receber do Departamento dos Correios e Telégrafos correspondência de qualquer natureza, assinando os respectivos recibos — Cobrar judicialmente quaisquer quantias que sejam devidas legalmente — Celebrar quaisquer contratos para construção e reparos dos bens imóveis — Empréstimo dinheiro, mediante taxa de juros, fixando modo de pagamento e outras condições — Segurar os bens da Missão através de companhias de seguro pelo valor que quiser, receber as indenizações provenientes de ditos seguros, passando recibos e dando quitações — Representar a Missão em todas as causas judiciais, nas quais ela seja ré ou autora, constituindo advogado, para defesa sua, com faculdade de substabelecer os poderes em parte ou no todo para uma ou mais pessoas". Earl Trapp leu o relatório do comitê indígena. Aceitar as recomendações da mesa administrativa da escola Amazon Valley Academy para a conferência. O Comitê de Resoluções designou James Vance, Carol Sweatman e Mary Scott. Todas as recomendações pertinentes a Aliança foram aceitas, recomendações enviadas pelo Concílio. Foi ouvida uma proposta ao Concílio da Inglaterra "A Conferência aconselhará a Aliança sobre as propostas feitas diretamente ao Concílio no estrangeiro a respeito do auxílio financeiro sendo o concílio aqui responsável pelos negócios neste país". Na conferência de 1966 será observado o seguinte: as despesas de viagem com crianças em idade escolar serão pagas pelo Fundo Geral, digo pelo fundo pessoal. Foram aceitas as recomendações a respeito do Comitê de Juventude e Educação. O comitê designado a estudar a nossa anexação à Confederação Evangélica do Brasil será informado do Concílio Norte-Americano sobre os planos para o Brasil, a fim de serem informadas as pessoas interessadas. Os missionários serão colocados pelo Concílio. O Seminário de São Luiz deverá mandar as despesas com o carro, a fim de que se estude como solvê-los. Um comitê será formado para melhor feitura das nossas atas em Português. David Phillips irá a Cametá estudar e trabalhar para melhor difusão de nossos planos em português. Joan Collett sairá de férias para tratar da saúde. O trabalho de japoneses será iniciado, de acordo com as recomendações do concílio. O concílio estudará o "salário-subvenção". A Cruzada dará à Aliança uma subvenção na base de 50% sobre o ano fiscal. As recomendações do Comitê de Evangelismo foram lidas por William Regier. Os planos do Comitê de Línguas foram expostos por Douglas McAllister, assim como do Comitê de Contas por Ronald Combs. Rev. Ralph Odman, secretário do Concílio Americano será convidado a assistir na conferência de 1966 para ser o orador oficial desta conferência. Será enviado todos os esforços para o término da casa de hospitalidade de S. Luis. A conferência de 66 será realizada em janeiro, entre os dias 12 (doze) e 19 (dezenove). Estiveram presentes os seguintes missionários: Harry Aebert, Arnold e Margaret Ackland, Steven e Dawn Anderson, Samuel e Shirley Backman, Horace e

zações provenientes de ditos seguros, passando recibos e dando quitações — Representar a Missão em todas as causas judiciais, nas quais ela seja ré ou autora, constituindo advogado, para defesa sua, com faculdade de substabelecer os poderes em parte ou no todo para uma ou mais pessoas". Earl Trapp leu o relatório do comitê indígena. Aceitar as recomendações da mesa administrativa da escola Amazon Valley Academy para a conferência. O Comitê de Resoluções designou James Vance, Carol Sweatman e Mary Scott. Todas as recomendações pertinentes a Aliança foram aceitas, recomendações enviadas pelo Concílio. Foi ouvida uma proposta ao Concílio da Inglaterra "A Conferência aconselhará a Aliança sobre as propostas feitas diretamente ao Concílio no estrangeiro a respeito do auxílio financeiro sendo o concílio aqui responsável pelos negócios neste país". Na conferência de 1966 será observado o seguinte: as despesas de viagem com crianças em idade escolar serão pagas pelo Fundo Geral, digo pelo fundo pessoal. Foram aceitas as recomendações a respeito do Comitê de Juventude e Educação. O comitê designado a estudar a nossa anexação à Confederação Evangélica do Brasil será informado do Concílio Norte-Americano sobre os planos para o Brasil, a fim de serem informadas as pessoas interessadas. Os missionários serão colocados pelo Concílio. O Seminário de São Luiz deverá mandar as despesas com o carro, a fim de que se estude como solvê-los. Um comitê será formado para melhor feitura das nossas atas em Português. David Phillips irá a Cametá estudar e trabalhar para melhor difusão de nossos planos em português. Joan Collett sairá de férias para tratar da saúde. O trabalho de japoneses será iniciado, de acordo com as recomendações do concílio. O concílio estudará o "salário-subvenção". A Cruzada dará à Aliança uma subvenção na base de 50% sobre o ano fiscal. As recomendações do Comitê de Evangelismo foram lidas por William Regier. Os planos do Comitê de Línguas foram expostos por Douglas McAllister, assim como do Comitê de Contas por Ronald Combs. Rev. Ralph Odman, secretário do Concílio Americano será convidado a assistir na conferência de 1966 para ser o orador oficial desta conferência. Será enviado todos os esforços para o término da casa de hospitalidade de S. Luis. A conferência de 66 será realizada em janeiro, entre os dias 12 (doze) e 19 (dezenove). Estiveram presentes os seguintes missionários: Harry Aebert, Arnold e Margaret Ackland, Steven e Dawn Anderson, Samuel e Shirley Backman, Horace e

Eva Banner, Herbert e Margorie Boyes, Jean Bradshaw, Helga Braun, John e Bonnie Canfield, Joan Caven, Ronald e Lois Combs, Jessie Foulds, Gwen Harper, Neill Hawkins, Werner e Emi Hediger Mavis Hibbert, Florence Hough, Joan Hunsberger, Arthur e Ellen Johnson, Nannie Jones, Martin e Joice José, Donald e Miriam Kearns, Theodore e Janet Laskowski, Douglas e Mary McAllister, Phillips, digo Phyllis McLean, James e Julia McNutt, Ethel Prescott, David Phillips, George e Molly Raabey, William e Dahna Regier, Dourothy Roche, Evelyn Sakata, Jean Samuels, Mary Scott, John e Olive Sessions, Mauris e Winnie Sloan, Allan e Margaret Stensvad, Herman e Emilia Totz, Earl e Ivy Trapp, Ann Uchida, James e Ruth Vence, Lois Watts, Irene Weber, Curtis e Kathy Wood, Marilyn Woodworth. A conferência foi encerrada com os presentes entoando "Tu és fiel Senhor" e orações de agradecimentos. A palavra foi franqueada aos presentes, e como ninguém dela quisesse fazer uso, o Sr. Moderador deu como encerrada a mesma, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, o que foi feito pela Jessie Foulds, que em seguida procedeu a leitura da mesma sendo aprovada pelos presentes e assinada por alguns, como abaixo se pode verificar. Belém, 20 de janeiro de 1965, Jessie Foulds, W. T. Laskowski, Janet Laskowski, John F. Canfield, Bonnie Canfield, Gwen R. Harper, Florence Hough, Joan Hunsberger, Nannie Jones, Ethel Prescott, William H. Regier, Mollie R. Rabey, Lois Combs, W. Curtis Woods, Kathleen Woods.

Certifico que esta ata datilografada como acima aparece segue fielmente à original no livro de atas da Cruzada de Evangelização Mundial.

Belém, 11 de maio de 1967.

(a) W. T. LASKOWSKI, Secretário-geral Cruzada de Evangelização Mundial.

(T. n. 13039 Reg. — n. 1277—Dia 13.5.67).

CRUZADA DE EVANGELIZAÇÃO MUNDIAL

Emendas ao Estatuto da Cruzada de Evangelização Mundial, constando em a ata da conferência da Cruzada de Evangelização Mundial, realizada entre 19 e 25 de janeiro de 1967.

Entre os dias dezoito e vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete, na sede da Cruzada Evangelização Mundial, em Belém, Estado do Pará, à Av. Independência, n. 231, reuniram-se os missionários para deliberarem sobre os assuntos de grande e vital importância da Cruzada. A presidência dos trabalhos foi dada ao

Sr. Wilbur Theodore Laskowski, o secretário-tesoureiro da missão no Brasil. Apresentados os nomes de Lois Combs e Ethel Parker para secretarias a conferência, a segunda venceu, tendo como 2a. e 3a. secretárias, respectivamente Jean Bradshaw e Jean Samuels. O presidente apresentou as boas vindas aos vários missionários que se encontravam no estrangeiro. O Sr. David Truby, auxiliar do secretário geral do Concílio Britânico foi apresentado aos presentes. Rev. Charles Sarginson, também presente, trouxe a saudação da América do Norte ao Concílio no Brasil. A comissão de nomeações será constituída das seguintes pessoas: O. Yontz, presidente, W. Hediger, G. Rabey, J. Vance, Mary West, R. Roche, Shirley Backman, W. T. Laskowski leu o relatório do secretário da Cruzada no Brasil. Leslie Jantz leu o relatório do tesoureiro da Cruzada, que é suplente do tesoureiro. O Concílio recomendou a compra de uma casa em Campo Grande, Bahia, o que foi aprovado pelos presentes. Depois de reunida a Comissão de Nomeações, apresentou nomes para as diversas comissões: Contas, Médica, Construção, Resolução e Conferências, os quais foram aceitos. O Concílio Administrativo da Cruzada será presidido por John Canfield, que foi eleito por 61 votos, tendo Joan Collet 60 votos. Havendo vagas no Concílio, elas serão preenchidas da seguinte maneira: W. Regier, 56 votos; R. Roche, 43 votos e Ed Norwood, 33 votos. Será construída uma nova residência para professores na propriedade da escola, ao preço de NCr\$ 3.500,00; um apêlo será feito aos concílios estrangeiros para empréstimo a ser pago pelo fundo para trabalho. Devida a situação crítica em que se encontra a escola de Breves, quanto à situação financeira, o Concílio aprovou a venda do prédio escolar antigo na cidade de Breves e outros lotes de terrenos fora da cidade que pertencem à Cruzada para fazer frente à despesa inicial de NCr\$ 4.500,00 que foram determinados por orçamento para funcionamento da escola em 1967, caso as verbas governamentais não sejam expedidas. A recomendação do Concílio Administrativo, para que John Canfield em 1968 trabalhe com tempo integral para a Aliança das Igrejas Cristãs Evangélicas até seu retorno para o estrangeiro. Todos os relatórios foram aceitos e aprovados. O Sr. D. Truby apresentou um relatório do Concílio da Cruzada em Londres, seguindo-se uma discussão. Foram feitas novas designações para as diversas comissões pela Comissão de Nomeações. O secretário da Cruzada e John Canfield serão diretores do

Seminário Cristão Evangélico do Norte, em S. Luís, sendo o 2o. presidente da diretoria. Rev. Charles Sarginson leu o relatório do Concílio na América do Norte e uma carta daquele Concílio para que apontemos mais um diretor. Foram aceitas as modificações na Constituição na América do Norte com a criação de um segundo diretor geral associado e o Rev. John Beerley foi designado para essa função recém-criada. Rev. J. Pudney leu um relatório do Concílio Internacional da Cruzada de Evangelização Mundial. Foi lida a carta da Missionary Information Bureau sobre as atividades da Confederação Evangélica do Brasil. Continuaremos fazendo parte da Missionary Information Bureau. O título de propriedade da Cruzada, em S. Luís, Maranhão, será transferido para o Seminário Cristão Evangélico do Norte. W. T. Laskowski leu o relatório dos estudos de coordenação da Cruzada e Aliança e depois de muita discussão Joan Hunsberger, membro da Junta Executiva da Aliança foi designada a nomear 2 missionários, representantes da Cruzada na convenção da Aliança W. T. Laskowski e John Canfield serão os representantes da Cruzada na Convenção Geral da Aliança e que Edmund Norwood representante os missionários europeus na comissão de revisão, caso seja convidado. A conferência aceitou a sugestão do Concílio Administrativo que o Instituto Bíblico Evangélico de Abaetetuba seja reaberto e foi nomeada uma comissão com esta finalidade: L. Jantz, R. Denton, W. Regier, Mary West, J. Canfield, Phyllis McLean, S. Backman. Em seguida, foi posta em votação a mudança do nome da Cruzada conforme carta escrita pelo Presidente, W. T. Laskowski, obedecendo ao art. 10 dos Estatutos publicados no DIÁRIO OFICIAL de 20 de fevereiro de 1960, que diz respeito às emendas. Será mudado o nome da Cruzada de Evangelização Mundial para "Missão Cristã Evangélica do Brasil". W. T. Laskowski continuará em seu cargo de secretário geral e tesoureiro da Cruzada, mesmo depois de legalizada a nova denominação. Foi aumentado o Art. VIII na Conferência de 1965 e será anexada uma nova seção assim definida: "1. A dissolução da Cruzada de Evangelização Mundial será efetivada somente por votação maciça da Conferência Geral, sujeita à aprovação de ambos os concílios mantenedores. 2. Na conferência que for resolvida a dissolução, ela mesma decidirá a disposição dos bens móveis e imóveis da Cruzada, sujeito à aprovação de ambos os concílios. 3. No caso de retirada brusca do Brasil de todos os membros da Cruzada, o secre-

tário-tesoureiro com ajuda do Concílio Administrativo fará tudo para transferir os bens imóveis para a Aliança das Igrejas Cristãs Evangélicas do Norte do Brasil". Não se venderá nada da propriedade da Av. Independência, 231. NCr\$ 600,00 do orçamento semestral de 67 serão destinados para a viagem dos missionários para a conferência de 68. Foram aprovados os seguintes relatórios das comissões: de Finanças do Concílio Administrativo Médica; Juventude, Literária, Evangélica, Educacional, Linguística. Sobre o trabalho de Barra do Corda foram elogiados os trabalhos desenvolvidos. Karl Berges leu o relatório da Comissão Indígena e foram feitas modificações nas decisões dessa comissão. Karl Berger será o representante da Cruzada no Concílio Fundador da Missão Nacional aos índios. Roy Denton leu o relatório da Comissão Pro-Instituto Bíblico de Abaetetuba, o qual receberá o empréstimo de NCr\$ 970,00 até o fim de 67 para construção de uma sala de aulas orçamentada em NCr\$ 2.000,00. A recomendação do Concílio Administrativo para que recebamos da Aliança Suíça a igreja de Caracol, no Piauí. A Cruzada não aceitará ser membro do Concílio de Publicação "Luz do Evangelho" por falta de verbas. Os missionários irão para lugares determinados pelo Concílio assim como seguirão para estagiarem no estrangeiro aqueles que o Concílio determinar. Quanto ao fundo de assistência médica ficou resolvido o seguinte: o fundo pagará em 67, somente as despesas que excedam a NCr\$ 50,00 por pessoa em qualquer período de no máximo trinta dias. Quando exceder de NCr\$ 200,00 a quantia juntamente com as despesas de viagem serão emprestadas e o pagamento será feito em 6 meses. A conferência pedirá que a conferência de 68 tenha representantes de ambos os concílios do estrangeiro nas pessoas de Rev. Alfred Larson e Rev. Leonard Harris. O relatório da comissão de contas foi aceito. A conferência foi encerrada com os presentes entoando o hino bíblico: "Tu és fiel, Senhor". A palavra foi franqueada aos presentes e como ninguém dela quisesse fazer uso o senhor moderador deu a mesma como encerrada, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi realizado pela Srta. Ethel Parker, sendo lida e aprovada pelos presentes, assinada por alguns como abaixo se pode verificar. Belém, 25 de janeiro de 1967, Ethel Parker, W. T. Laskowski, Janet Laskowski, Leslie V. Jantz, Stella M. Toftemire, Jean Samuels, Nannie Jones, John F. Canfield, James Mulder, Joan Hunsburger, Florence Hough, W. Curtis Wood.

Kothleen Wood, William H. Regier".

Certifico que esta ata datilografada como acima se verifica, segue fielmente à original no livro de atas da "Cruzada de Evangelização Mundial".

Belém, 11 de maio de 1967.

— (a) W. T. Laskowski, Secretário Geral da "Cruzada de Evangelização Mundial".
(T. n. 13038 — Reg. n. 1976 — Dia 13.5.67)

CEDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

PROVIMENTO Nº 7 DE 9 DE JULHO DE 1964

Dispõe sobre a concessão de prêmios por estudos jurídicos.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 18, incisos VIII, letra E e IX, e 141, § 4o, da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, e tendo em vista o decidido no Processo número 814/1964 sobre a concessão de prêmios por estudos jurídicos.

RESOLVE

Baixar o seguinte provimento:

Art. 1o. — Os estudos jurídicos objeto de premiação pela Ordem dos Advogados do Brasil podem consistir em teses, dissertações, monografias e obras de doutrina jurídica em geral, inéditos ou não, datilografados ou impressos.

Art. 2o. — A premiação será objeto de concurso, aberto mediante a publicação de edital pela Seção de cada Estado, no qual se estabeleçam as condições de aceitação, exame e julgamento dos trabalhos.

Parágrafo único. — O edital fixará o prazo de 120 dias para a apresentação dos trabalhos, a partir da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Art. 3o. — O Conselho da Seção elegerá uma comissão de juristas para proceder ao exame e julgamento do concurso, composta de cinco advogados de notório saber, inscritos no quadro da Seção, cujos nomes serão indicados no edital de abertura do concurso.

Art. 4o. — Só podem concorrer os advogados inscritos no quadro da Seção respectiva.

Art. 5o. — Os prêmios oferecidos podem, afinal, ser atribuídos ou não, conforme o critério subjetivo da maioria da Comissão e o atendimento às condições da promessa constante do edital.

Art. 6o. — O parecer da Comissão Julgadora será submetido ao plenário da Seção, que o aprovará por maioria, podendo rejeitá-lo com o quorum de dois terços das delegações.

Art. 7o. — Fica no critério de cada Seção a decisão prévia sobre:

a) o tema ou temas de cada concurso;

b) a sua especialização, variável, se concurso somente para trabalhos de advogados, ou concurso para trabalhos de alunos das Faculdades de Direito ou para teses e dissertações de

concursos de professores de direito;

c) o sistema de julgamento, se por pontos ou por mera aprovação ou reprovação do trabalho;

d) a forma de guardar-se o sigilo do nome dos concorrentes, até a apuração do parecer da Comissão pelo plenário da Seção;

e) o número de exemplares a serem entregues à Secretaria, para inscrição no concurso;

f) a impressão dos trabalhos inéditos, se a cargo do autor ou por conta da Ordem;

g) o direito de propriedade literária dos trabalhos premiados.

Art. 8o. — A entrega do prêmio ou dos prêmios será feita em sessão solene do Conselho Seccional, para a qual serão convidados representantes do Poder Executivo, do Legislativo e do Judiciário, e a congregação das Faculdades de Direito, onde as houver.

Art. 9o. — Este provimento entra em vigor a partir da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1964.

(a) Carlos Povina Cavalcanti

Presidente

(a) Otto de Andrade Gil

Relator

(c) Nehemias Gueiros

Revisor

(G. Reg. n. 6054 — Dia —

PROVIMENTO Nº 8 DE 9 DE JULHO DE 1964

Dispõe sobre o modelo das vestes talares e das insígnias privativas do advogado

O Conselho Federal da Ordem

dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, incisos IX e XVII da lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, e tendo em vista o decidido no Processo número 814/1964 sobre o modelo das vestes talares e das insígnias privativas do advogado.

RESOLVE:

Baixar o seguinte provimento:

Art. 1o. — O modelo das vestes talares do advogado, de uso facultativo nos pretórios ou nas sessões da O. A. B., consiste na beca estabelecida para os membros do Instituto dos Advogados Brasileiros pelo Decreto Federal número 393, de 23 de novembro de 1944, com as seguintes modificações:

a) supressão do arminho do gorro, da gravata e da tira de renda pendente;

b) inclusão de duas alças de cordão grenat, grosso, pendentes sob a manga esquerda.

Art. 2o. — A insígnia privativa do advogado obedece ao mesmo modelo da usada pelos membros do Instituto dos Advogados Brasileiros, feita a menção expressa da "Ordem dos Advogados do Brasil" em substituição ao nome daquele sodalício.

Art. 3o. — A insígnia pode ser de ouro e esmalte ou de outro metal, com a forma de al-

finete ou de botão para a lapela.

Art. 4o. — Este provimento entra em vigor a partir da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1964.

(aa) Carlos Povina Cavalcanti

Presidente

Otto de Andrade Gil

Relator

Nehemias Gueiros

Revisor

(G. Reg. n. 6055 — Dia — 12.5.67).

FREIREIROCHA ENGENHARIA S. A.

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convoco os Senhores acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia dezoito (18) de maio do corrente ano às 10 horas na sede social à Av. Pres. Vargas n. 351, sala 305, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Reforma dos Estatutos Sociais;

b) o que ocorrer.

Belém, 9 de maio de 1967.

A Diretoria

Freireirocha Engenharia S. A.

Ludgero Nazaré Azevedo

Ribeiro

Diretor-Técnico

(Reg. n. 1250 — Dias — 11, 12 e 13.5.67).

NAVENORTE — NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO

NORTE S. A.

AVISO

Pelo presente e dentro do estabelecido pelos estatutos, convidamos os senhores acionistas para, dentro do prazo de 30 dias, providenciarem a integralização das ações ordinárias subscritas.

Belém, 9 de maio de 1967.

Navenorte — Navegação e Comércio Norte S. A.

João Estanislau Façanha Filho

Diretor-Presidente

(Reg. n. 1256 — Dias 11, 12 e 13.5.67).

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia dezoito (18) de maio corrente, às dezesseis (16) horas, em sua sede social à Praça Visconde do Rio Branco, 45, para deliberarem sobre:

a) Aumento do Capital So-

cial em virtude da Reavaliação do Ativo Imobilizado;

b) Reforma do Estatuto Social;

c) O que ocorrer.

Belém, 10 de maio de 1967.

Cia. Paraense de Embalagem

(a) José Raphael Siqueira

Diretor Comercial

(Reg. n. 1264 — Dias — 12, 13 e 16.5.67).

MATERNIDADE DO POVO

Assembléia Geral

De acordo com o art. 25o. do Capítulo 1o. dos Estatutos em vigor, convido todos os sócios fundadores, beneméritos, contribuintes especiais, contribuintes comuns e cooperadores, assim como o grupo de Senhoras Patrocinadoras, para a REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL a realizar-se no dia 14 de maio vindouro "DIA DAS MÃES", para: — a) apreciação do Relatório anual das atividades da Diretoria, suas contas e o parecer do Conselho Fiscal; b) Votação do Orçamento da Receita e Despesa do novo exercício social; c) Eleição da nova Diretoria e Presidente da Assembléia Geral. A reunião será realizada às 15,30 horas na sede social, à Avenida Presidente Pernambuco n. 23.

Belém-Pará, 8 de maio de 1967.

(a) Adriano Guimarães — Presidente da Assembléia Geral.

(Reg. n. 1248 — Dias 11, 12 e 13.5.67).

AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

(A T I N C O)

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S. A. (ATINCO), a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 16 (dezesseis) de maio de 1967, às 8 horas, na sede social da Empresa, à Avenida Presidente Vargas, n. 499, conjunto 601, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

r) Reforma dos Estatutos;

b) Aumento de Capital;

c) O que ocorrer.

Belém, 8 de maio de 1967.

(a) Ocyr de Jesus Moraes

Proença
Diretor-Presidente
(Reg. n. 1226 — Dias — 10, 12 e 13.5.67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SABADO, 13 DE MAIO DE 1967

NUM. 6.535

ACÓRDÃO N. 318

Apelação Cível da Capital

Apelante: Francisco Edmilson Cavalcante.

Apelada: Rosane Maria Braga Cordeiro, representada por sua mãe Maria Ecilda Braga Cordeiro.

Relator: Desembargador Maurício Cordovil Pinto.

EMENTA — 1º) A ação de investigação de paternidade ilegítima cumulada com a de alimentos (art. 363, inciso II, 2ª parte, do C. C. B., combinado com o art. 396 e seguintes, do mesmo código). Sua improcedência quando não coincide a concepção com as relações sexuais da mãe, com o suposto pai.

2º) Em consequência, improcede também a pensão mensal arbitrada a título de alimentos.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação cível da Capital, em que é apelante Francisco Edmilson Cavalcante, e apelada, Rosane Maria Braga Cordeiro, representada por sua genitora Maria Ecilda Braga Cordeiro, patrocinada pela Assistência Judiciária Cível da Capital, etc.

I — A autora, Rosane Maria Braga Cordeiro, nascida a 17 de outubro de 1963, filha natural de Maria Ecilda Braga Cordeiro, brasileira, de 23 anos, por quem é representada, patrocinada pela Assistência Judiciária Cível da Capital, propôs contra Francisco Edmilson Cavalcante, brasileiro, solteiro, oficial da aeronáutica, ação ordinária de investigação de paternidade ilegítima, cumulada com a de alimentos, com fundamento no art. 363, inciso II, última parte do C. C. B., combinado com o art. 396 e seguintes, do mesmo código.

Alegou a autora que a sua mãe, era moça de família, recatada e honesta, e que em fins de 1962, numa festa que se realizou no cassino dos Sub-oficiais e Sargentos da Base Aérea de Belém, veio a conhecer o apelante Francisco Edmilson Cavalcante, 2º Ten. da Aeronáutica. Entre o conhecimento e o namoro de ambos, pouco tempo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

intercalou, passando o mesmo a frequentar a residência dos pais de Maria Ecilda, obtendo dela, "dentro de reduzido tempo", plena confiança. O namoro era oficial. Confessara ao seu namorado, não ser mais virgem, tendo sido autor do seu desvirginamento um seu antigo vizinho. "Tempos depois, revelando ser uma moça de credulidade excessiva, já com sua vontade dominada pelo sentimento de afeição, não pôde se esquivar ao desejo lascivo e voluptuoso do namorado", o apelante, e com ele manteve diversos congressos sexuais, e destes veio sua mãe engravidar, nascendo a apelada, no dia 17 de outubro de 1963, que o apelante negava-se a alimentar.

Adianta a apelada que, a princípio, o apelante se mostrou um cidadão comiente e reto. Mensalmente ajudava sua mãe, fornecendo-lhe a quantia de vinte mil cruzeiros. Depois a verba foi reduzida para dez mil cruzeiros mensais e, finalmente, para seis mil cruzeiros. Após o nascimento da autôra, suspendeu o pagamento da pensão, em definitivo. O réu comprometera-se a pagar o parto de sua mãe, Maria Ecilda Braga Cordeiro, indo pessoalmente levar a importância de Cr\$ 35.000 ao Ambulatório Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, à tray. da Vigia, n. 308, nesta cidade, e sob a direção da dra. Delmira Martins, que lhe forneceu o recibo.

Afinal, pediu a citação do réu, para responder aos termos da ação competente, sob pena de revelia, indicando e requerendo: reconhecimento da apelada, como herdeira e sucessora do apelante; condenação do apelante à pensão mensal de Cr\$ 40.000 por mês, ao pagamento das custas e honorários da Assistência Judiciária, na forma do art. 11 da lei federal n. 1060, de 5-2-1950; depoimento pessoal do apelado, exame hematológico, assegurado à autora apelada, o direito de nomear perito de sua confiança e de formular quesitos; estudo

comparativo, descritivo e analítico das fotografias do réu e da autora apelada (retrato falado), cujo parentesco seria determinado; inquirição de testemunhas e o rol que seria anexado ao processo, oportunamente; produção de documentos; ofício ao comando da Base Aérea de Belém, para que se soubesse o valor dos vencimentos e demais vantagens do apelado; e outras provas que se fizessem necessárias ao esclarecimento da ação.

Citado o réu, dentro do prazo legal, contestou a ação através de 30 itens, negando a paternidade da autora, ora apelada, opinando estar a mãe da autôra, ora apelada, fazendo chantagem, em seu benefício. Em resumo: — que o interesse da autora era imoral e ilícito, pois, segundo a própria autora, a sua mãe confessara ao contestante que estivera para casar e que o noivo, sob promessa de casamento e após paciente sedução, a desvirginara; que esse fato era o bastante para demonstrar a sua falta de decore e compostura, de pudor, de dignidade, com que sempre agiu com seus namorados e amantes; e ainda que essa declaração remota à sua vida pregressa, e prova que ao tempo em que teria mantido relação de namoro com o contestante era uma mulher fácil e não u'a moça de bons costumes; que do histórico constante da inicial, quando diz que "estava com a sua vontade dominada completamente pelo sentimento de afeição", quase que confessa que foi ela que incitou o coito com o réu apelante; que a frequência do réu à casa da mãe da autora era mentira, pois, a conheceu quando ia diariamente à Base Aérea, conchavar militares, não pretendendo frequentar a casa da autôra, porquanto, sendo prática, sabia onde levar seus amantes, sem ser preciso frequentar sua casa ou de sua genitora; que jamais ajudou a mãe da autôra em coisa alguma, pois das vezes que com ela teve relações sexuais, pagava-lhe, como se fosse mu-

lher da vida; que a importância que depositava no Banco da Lavoura, fora a pedido do motorista Gabriel Argueles, que assiduamente fazia serviços de automóvel com o contestante, conduzindo-o à Base Aérea; que para servir a mãe da autôra com empréstimo, pois esse motorista, fora amante de uma tia da autôra, descontava desses serviços prestados ao contestante; nega a prestação e outros auxílios de modo decrescente como o alegado; que a ação cumulativa representa só e unicamente um ato ilícito e imoral; que em face do inciso III do art. 201, do C. P. C., deveria o contestante, ora apelado, ser absolvido da instância; e quando assim não acontecesse, no mérito, essa ação cumulativa é completamente improcedente; que a predileção da mãe da investigante é a farda, pois sempre frequentou com grande assiduidade, não somente as festas do cassino dos Sub-Oficiais como também as das imediações da Base Aérea de Val de Cães, mantendo relações estreitíssimas com vários militares; que, designado para servir em Belém, pela assiduidade da mãe da contestada, veio a conhecê-la, sabendo pelos seus vários amantes e por ela própria, que servira a várias criaturas, tendo a vantagem de não residir no meretrício; que o contestante fez amizade com ela, em razão disto, teve relações com ela, mais de uma vez, recompensando-a economicamente todas as vezes que assim procedia; que essas relações foram espaçadas, em lugares suspeitos, em casas desconhecidas pelo contestante, e conhecidas pela contestada; que nenhuma das provas principais, recomendadas pelos tradistas e proclamadas pela jurisprudência, mansa e pacífica nos tribunais pátrios, foram sequer aduzidas pela contestada; que não procurou provar o contestante em algum tempo houvesse vivido teuda e mantido com a contestada; que o contestante tivesse direta ou indiretamente tido afinidade profunda com a contestada, saindo com a mesma, ou tivesse feito qualquer confidência sobre essa

paternidade a qualquer outra pessoa; que o contestante a tivesse levado a qualquer médico especialista em ginecologia; que, enfim, qualquer prova que pudesse de relevo a responsabilidade do contestante; que as únicas provas que capciosamente pretende fazer à contestada, residem no recibo passado pelo Ambulatório Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, feito em nome do contestante por determinação dela própria, e no documento bancário que prova apenas que o contestante atendeu a um pedido do seu motorista; que essas pretensas provas seriam destruídas completamente, não só pelo depoimento da médica, que firmou o recibo, como pelos depoimentos das pessoas que deporiam em juízo, e que conhecem de ciência própria, a frequência da contestada em casas suspeitas e "rendz-vous"; e do próprio choufer Gabriel, que pediu ao contestante para dar a ordem bancária; que os exames hematológicos que a contestada pretendia fazer, além de nenhum valor jurídico possuir hoje em dia, nenhuma prova evidenciariam, porque o contestante tem plena certeza de não ser o pai da investigante Rosane; que o pedido cumulado pela contestada, sob alegação de alimento, deveria ser indeferido, uma vez que o contestante nega formalmente, qualquer responsabilidade na paternidade da investigante; que a ação cumulativa é uma chantagem da investigante, sendo a prova o registro do nascimento que não foi feito em nome do contestante, em outubro de 1963, quando ainda o contestante seria um cidadão consciente e, necessariamente, esse registro teria sido feito por ele, ou com o seu consentimento; que esse registro de nascimento da investigante, dele nem sequer foi dado pela declarante ou pelo mandado judiciário, o nome do contestante como pseudo pai da mesma; que a ação cumulativa representa apenas o interesse ilícito e inconfessável da contestada. E assim, preliminarmente, esperava o contestante, fosse decretada absolvição de instância, em favor do contestante, nos termos do n. III, do art. 291, do Código do Processo Civil Brasileiro, ou quando assim não fosse, de Meritis, se julgada improcedente, em todos os seus termos, condenada a autora contestada, ao pagamento de todas as despesas judiciais e mais os honorários do advogado do contestante, como tudo seria de direito e justiça.

Pediu ainda a notificação das testemunhas e protestou apresentar outras provas.

Depois de ouvir a autora sobre o pedido de absolvição de instância, o dr. Juiz indeferiu o pedido, mandando prosseguir o feito com a especificação de prova (fls. 23).

Esse despacho foi tido como saneador e dele não houve recurso.

A instrução foi iniciada com o depoimento da genitora da investigante (fls. 33 a 39). Seguiu-se o depoimento do réu (fls. 40 a 42). Depuseram ainda três testemunhas apresentadas pela autora, e duas apresentadas pelo réu, e por fim, a testemunha dra. Delmira Martins, como informante, a pedido do réu.

Na audiência final de instrução e julgamento (fls. 66 a 69), encontra-se em resumo o que houve nos debates, cada parte pugnando pelos seus interesses.

O dr. juiz "a quo" julgou procedente a ação de investigação de paternidade ilegítima, cumulado com a de alimentos, nos termos do pedido de fls. 12.

"para, em consequência, declarar a menor Rossane Maria Braga Cordeiro, nascida no dia 17 de outubro de 1963, e registrada no 30. Cartório de Registro Civil de Nascimentos, desta Comarca, fls. 137 verso do livro 112, sob o n. 124.293; filha de Francisco Edmilson Cavalcante, brasileiro, solteiro, militar, para todos os efeitos de direito, inclusive patrimoniais, econômicos e morais. Condeno o investigado a dar à filha, a partir da citação, que se efetivou no dia 5 de maio de 1964, ex-vi do art. 166, inciso IV, do Código de Processo Civil, a título de alimentos, a pensão mensal de Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros), com desconto em folha de vencimentos, consoante permite o art. 919, do Código de Processo Civil, ainda nas custas do processo e no pagamento de honorários do dr. Assistente Judiciário, da autora, que arbitro em 15% sobre o valor da causa, por força do art. 11, § 1, da lei n. 1.060, de 5-2-1950".

Dessa decisão, originou-se esta Apelação, que foi devidamente processada. Nesta Instância, o chefe do Ministério Público opinou pela Confirmação da sentença (fls. 53).

E' o relatório.

II — Verifica-se dos autos que a não ser a falha do despacho considerado como saneador (fls. 23, que não está de acordo com o que prescreve o art. 294 e seus incisos, do Código de Processo Civil da República, mas, é apenas irregularidade e não houve recurso, que seria o agravo no auto do processo, para ser julgado como preliminar, tudo o mais obedeceu os trâmites regulares.

A acusação baseou-se na prova testemunhal, e em dois documentos apresentados com a inicial: 1º um recibo da dra. Delmira Martins, da importância de Cr\$ 35.000, entregue pelo Ten. Francisco Edmilson Cavalcante, como depósito feito no Ambulatório Nossa Senhora do

Perpétuo Socorro, para hospitalização e parto de Maria Ecilda Braga Cordeiro, documento esse que não foi entregue ao Tenente e nem a doutora o conheceu. 2º — Papeleta do Banco da Lavoura de Minas Gerais, S/A, de depósito, neste Banco, da importância de Cr\$ 10.000, em nome de Maria Ecilda Cordeiro.

Em sua defesa o apelante negou a paternidade da investigante. Não negou tivesse tido relações sexuais com Maria Ecilda, mas ressaltou, desde logo, a falta de coincidência da concepção com as relações sexuais havidas (fls. 67).

E nessa defesa persistiu, até quando dirigiu-se a esta Instância (fls. 79).

O assunto tratado nestes autos, é daqueles que não comportam testemunhas de vista; a prova é tão somente indiciária, coincidentes com as circunstâncias que exteriorizam o fato. Entretanto, a prova testemunhal é a que mais falha, é flutuante e sempre na razão direta com a amizade com quem apresenta a testemunha, não servindo muitas vezes, nem para instruir ou orientar o julgador, tal a parcialidade da mesma testemunha. E ainda torna-se necessário que os depoentes sejam honestos, o que é difícil; pois quase sempre são levados pela amizade e intimidade que dedicam às partes, muitas vezes por consideração a quem querem beneficiar.

Três testemunhas foram arroladas pela autora; e três pelo investigado, entre elas a dra. Delmira Martins.

O dr. Assistente Judiciário, procurou fulminar o depoimento do talfeiro da Aeronáutica, Raimundo Ferreira Coutinho, "considerando a subalternidade do depoente para com o investigado e estando o seu depoimento alheio à verdade dos fatos". (fls. 58 v.).

E o que se nota nos depoimentos das testemunhas da autora, é que procuram beneficiar Maria Ecilda, mas a vontade foi tanta que as suas declarações tornaram-se inverossímeis.

Nos depoimentos das testemunhas da autora, Edilio Cauamé de Oliveira Cruz, Pedro Paulo Ferreira e Antônia de Miranda Csaszar, nota-se um sincronismo quando todas afirmam e confirmam amizade íntima tanto com a mãe da investigante como com os pais de Maria Ecilda (fls. 84 verso, 53 e 57).

Se esses depoimentos forem compulsados verifica-se, nas suas entrelinhas, a falta de verdade que nele estão contidas.

O réu apresentou as testemunhas Gabriel Argueles, motorista, e Raimundo Ferreira Coutinho, talfeiro da Aeronáutica, e por isso esta última foi fulminada com o epíteto de mentirosa, pelo dr. Assistente Judiciário (fls. 57, 58 e 58 verso, respectivamente).

A Dra. Delmira Martins também declarou ter amizade íntima com a família de Maria Ecilda (fls. 64).

Da leitura desses seis depoimentos chega-se à conclusão de que eles se anulam, pelas vantagens que querem dar àqueles a quem pretendem beneficiar. Entendem os juristas que o valor da prova testemunhal é por demais relativo, servindo, quando muito, de informativo.

Por isso teremos que nos afastar desses depoimentos e nos cingir ao que declaram, em juízo, Maria Ecilda, mãe da investigante, e o réu ora apelante, Francisco Edmilson.

Encontramos às fls. 33 e depoimento de Maria Ecilda. Eis alguns tópicos do mesmo:

"Que realmente teve relações de namoro com o réu Francisco Edmilson Cavalcante, durante quatro meses; que o réu, dado o namoro, prometia casamento; que, dado aos galanteios e à insistência do réu e à promessa de casamento que lhe fazia feliz, teve com o mesmo relações sexuais; que não pode se recordar, no momento, o ano, mas pode se recordar que foi no mês de janeiro ou fevereiro; que essas relações foram por duas vezes, e das mesmas relações sexuais veio a ter a filha que está em seu poder.

Que não teve relações sexuais, nesse tempo, com outra pessoa. Que ante o verificado, ele, réu, se convenceu que a filha era dele, tanto que não se negou a dar auxílio; que chegou até a pagar o parto no Ambulatório Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, na importância de Cr\$ 35.000; que a depoente conheceu o réu em uma festa que se realizou no cassino dos Sub-Oficiais e Sargentos da Base Aérea de Belém, no dia 29 de dezembro; que o ano desse conhecimento, segundo se recorda a depoente, foi de 1962; que a amizade da depoente com o réu iniciou-se naquela data, mantendo, após três dias, relações sexuais com o investigado, quando este a convidou para dar uma volta e saborear um sorvete; que mesmo após a gravidez da autora, a depoente manteve, por uma vez, relações sexuais com o investigado; que o investigado, espontaneamente, na ocasião do parto da depoente, procurou a dra. Delmira Martins, a quem encarregou do serviço, pagando àquela médica, a quantia de Cr\$ 35.000, a título de despesas com o ambulatório e outros gastos; que a depoente manteve com o réu somente duas vezes re-

lações sexuais, engravidando logo da primeira vez; Que a depoente quando conheceu o réu não era mais virgem, mas vivia como sempre viveu, na casa de seus pais, honestamente; que antes da depoente conhecer o investigado, isto é, quando a depoente era virgem, teve um namorado sargento da Aeronáutica; que confirma que a primeira relação sexual que teve com o investigado se verificou três dias depois do dia 29 de dezembro de 1962, data em que o conheceu na festa em que se referiu; que esta foi a única relação que teve com o investigado, antes de ficar grávida do investigado; que essa única relação sexual que teve com o investigado, antes da gravidez, se verificou num local lá para a banda da Condor, denominado "Castelinho", para onde a conduziu o investigado; que essa condução foi feita entre 19,30 hs. e 21,30 hs.; ... Que quem deflorou a depoente, fato que a depoente narrou ao investigado, foi um seu vizinho de nome Francisco; que, posteriormente, ao seu noivado e antes de ser deflorada, namorou com um sargento da Aeronáutica chamado Adelino de Lima Sales, sediado na Base Aérea de Val-de-Cães; ...

Que a depoente não acompanhou o réu quando este foi contratar o serviço médico com a referida doutora; que igualmente não assistiu o réu pagar a referida doutora e nem a qualquer funcionário desse hospital a quantia de Cr\$ 35.000, vindo a saber desse fato, por haver a referida médica lhe telefonado; Que a doutora Delmira é sua conhecida há muito tempo, vindo esse conhecimento através da mãe da depoente, da qual sua dita mãe era amiga desde moça".

Para efeito de comparação, vejamos o depoimento pessoal do réu, ora apelante:

"Que conhece de vista Maria Ecilda Braga Cordeiro, com a qual teve ligeiros contatos; que realmente teve com a mãe da autôra cerca de três ou quatro vezes relações sexuais, numa casa próximo à Condor, para onde foi levado por dona Maria Ecilda; ...

Que o depoente sabe que Maria Ecilda Braga Cordeiro possui uma filha, cujo nome desconhece, fato aliás que veio a saber em razão da propositura desta causa ...

Que o depoente conheceu a mãe da autora há vários meses, numa festa que se realizou no Cassino dos Sub-Oficiais e Sargentos da Base

Aérea de Belém; ...

Que esses pagamentos foram efetuados pelo depoente, atendendo a uma solicitação do motorista do carro de praça, conhecido por Gabriel; que no fim do mês, o motorista Gabriel fazia encontro de contas com o depoente, em razão daqueles pagamentos; que Gabriel era motorista que frequentemente fazia serviços de taxi para o depoente ...

Que não foi em qualquer momento procurado por ela para a comunicação de que se achava grávida do demandante; ...

Que o depoente todas as vezes que manteve relações sexuais com Maria Ecilda, a ela fez pagamentos por esse "serviço"; ...

Que o depoente não conhece a médica Delmira Martins, esclarecendo que não fez nenhum pagamento a essa médica relativamente às despesas constantes do recibo de fls. 10, dos autos; ...

Que até a propositura desta ação, o depoente não sabia de nenhum fato desabonador da conduta e da vida pregressa de Maria Ecilda Braga Cordeiro; Que agora veio a saber que ela frequentava casas suspeitas, depois da instalação deste processo, uma vez que, antes, nada sabia sobre a sua conduta; ...

Que além de não conhecer nem de vista a médica Delmira Martins, e nunca lhe ter dado dinheiro, sob qualquer pretexto, o depoente pode informar que nunca esteve no Ambulatório Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e nem sabe onde fica situado;

Que quando o motorista Gabriel lhe pediu para autorizar o Banco a pagar a mãe da autora as quantias referidas, inclusive a constante do documento de fls. 11, ele, Gabriel, esclareceu,

que essas quantias que lhe foram pedidas pela mãe da autôra; que essas quantias foram descontadas em serviços prestados pelo motorista Gabriel ao depoente em corridas de automóvel; que o motorista Gabriel era quem fazia sempre os serviços de automóvel do depoente; que anteriormente não conhecia a casa do bairro da Condor, para onde foi levado pela autora, para ter relações com ele; que não se recorda se a mãe da autora informou haver sido, ao depoente, deflorada pelo noivo, que tivera antes de conhecer o mesmo depoente; que quando ia ter relações com a mãe da autora, ambos pegavam qualquer automóvel no momento; que quando no interior do automóvel que trans-

portava, para a referida casa do bairro da Condor, pela primeira vez que isso aconteceu, foi a mãe da autôra que indicou ao motorista, nessa primeira, a casa onde tivera relações sexuais; que esclarecendo bem a resposta dada ao Exmo. Sr. Dr. Assistente Judiciário Chefe, o depoente pode declarar que somente da instauração da presente ação soube que antes mesmo da mãe da autora ter relações consigo, já tinha procedimento irregular, frequentando casas suspeitas; que até então não lhe interessava saber o procedimento da mãe da autôra".

Estão transcritos, de modo exaustivo, os depoimentos da mãe da autora e o do réu. Isto feito, para fundamentar as razões pelas quais foi dada por improcedente, por maioria, a ação proposta às fls. 2, com o provimento da apelação do réu.

De todas as contradições, inverdades, colhidas nos depoimentos das testemunhas, bem como das coincidências e também divergências, colhidas nos depoimentos da representante da autora e no do réu, é o bastante para tirarmos a conclusão lógica, conforme foi exposto no voto vencedor.

Ficou provado que o réu conheceu a mãe da investigante em uma festa, na sede do cassino dos Sub-Oficiais e Sargentos da Base Aérea de Belém, na noite de 29 de dezembro de 1962. Quem a levou até lá? Não foi o réu. Só poderá ter sido um Sub-Oficial ou um Sargento ou alguma família desses militares.

Talvez o seu ex-namorado, sargento, depois que fora deflorada conforme explicara. Até então, Maria Ecilda, era tida como virgem de corpo e alma, daí ter entrada nos salões de clube. Na verdade, era uma dessas moças "encobertas", que aguardam o primeiro pretendente para entregar o seu corpo.

O réu apelante não nega que tivesse tido relações com a mãe da investigante, o que ocorreu pela primeira vez três dias depois de 29 de dezembro de 1962, confirmando, portanto, o que disse e confirmou a mãe da investigante. Diante da parcialidade da prova testemunhal, a mãe da autora, impugnando os dois depoimentos das testemunhas apresentadas pelo réu, e este impugnando as da autora, como pessoas da intimidade da família e da mãe da investigante, temos que nos socorremos dos depoimentos das partes, transcritos, daí extraindo o que possa esclarecer o assunto em litígio. Só não foi impugnado o depoimento da dra. Delmira Martins, apontada pelo réu, mas, que também tem íntima amizade com a família de Maria Ecilda e com esta.

Portanto, a prova testemunhal, é ineficaz não só porque o caso comporta apenas a indi-

ciária, como porque no intuito de tudo ficar contra o réu, não esconderam até a amizade pessoal, capaz de prejudicar a própria autôra.

Os indícios, por mais veementes que sejam, não dão lugar a condenação. As testemunhas do réu, fora a dra. Delmira Martins, estão no mesmo nível de parcialidade. O motorista Gabriel, que até recebia remuneração adiantada, para emprestar à mãe da investigante, e o talfeiro, que embora dissesse a verdade, teve o fraco de confessar que servia na Base Aérea, onde o réu é seu superior hierárquico. Resta, portanto, o que dissera a parteira, d. Delmira Martins. Assistiu a parturiente e por todo o serviço cobrou Cr\$ 35.000, que foram pagos pelo réu a uma das suas empregadas.

Reafirmou a mãe da autôra, que logo depois de ter tido relações sexuais com o réu, três dias passados o seu encontro com ele, no cassino dos Sub-Oficiais e Sargentos da Base Aérea de Belém, sentiu-se grávida (fls. 38 verso). Veja-se que o dia em que teve lugar esse contrato carnal, foi primeiro (1º) de janeiro de 1963, no Castelinho, casa de encontros clandestinos, existente no subúrbio da capital, bairro da Condor. Disse ela que, depois desse primeiro encontro, somente mais uma vez teve com o réu relações sexuais (fls. 38 verso). O réu disse que teve relações com ela umas três ou quatro vezes. O real é que a primeira conjunção carnal foi em primeiro (1º) de janeiro de 1963, e Maria Ecilda logo engravidou. Nem se leve o caso para a ignorância de Maria Ecilda, moça de 21 anos, na época, tinha experiência bastante a respeito de seus períodos catameniais. Se esperava esse período e depois das relações falhou, foi porque houve a concepção naquela dia primeiro (1º) de janeiro de 1963.

Ela comunicou o fato ao réu e este teria aconselhado a ir em presença do dr. Alberto Andrade, para extrair o feto. Tal não aconteceu, e a gravidez prosseguiu. Desde que ela afirmara ser o réu pai de seu filho em formação, admitte-se, para argumentar, que por isso passou ele a olhar o caso com afeição, daí não negar ao motorista Gabriel Argueles, as importâncias pedidas por empréstimo, descontadas no fim de cada mês, de seus serviços automobilísticos. Chegada ao fim da gravidez, que seria no decorrer do mês de setembro, o réu teria pago o serviço do parto ao Ambulatório Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Mas, a gravidez prolongou-se e o réu convenceu-se de que o nascimento da investigada Rosane Maria Braga Cordeiro, não coincidiu com a data de sua primeira cópula, com a sua mãe Maria Ecilda. Daí, nada

mais dar a esta, auxílio de espécie alguma, por julgar-se ludibriado pela mesma. Depois dele, a mãe da autora poderia ter tido relações sexuais com mais alguém e sob o mais absoluto sigilo. Com certeza estando o caminho aberto, o seu antigo namorado, ou noivo, sargento, foi buscar o seu quinhão, por tê-la levado à festa, no cassino dos Sub-Oficiais e Sargentos da Base Aérea, no dia 29 de dezembro de 1962.

O fato é que, se a concepção de Rosane Maria ocorreu a primeiro (1º) de janeiro de 1963, três dias depois de 29 de dezembro de 1962, o parto de Maria Ercília deveria ter sido a primeiro (1º) de outubro de 1963, 273 dias depois da concepção. Entretanto o parto foi a 17 de outubro, 17 dias depois do dia esperado, isto é, 290 dias após a primeira cópula, o que não é admissível em medicina legal ou judiciária.

Quer se faça o cálculo tendo por base o mês contratual de 30 dias, quer tendo por base o mês lunar, de 28 dias, multiplicando aqueles por 8 vezes, temos 270 dias; e os últimos, por 10, temos 280 dias. Vê-se que, no primeiro caso o tempo ultrapassou de 20 dias e, no segundo caso, 10 dias.

O comum é a contagem de tempo pelo calendário comercial, ou seja: Janeiro — 31 dias; Fevereiro 28 dias; Março — 31 dias; Abril — 30 dias; Maio — 31 dias; Junho — 30 dias; Julho — 31 dias; Agosto — 31 dias e Setembro — 30 dias. Total — 273 dias.

Todos os autores nacionais conhecidos — Afrânio Peixoto, Souza Lima, Favero, — unanimemente afirmam ser a gravidez humana, de 270 dias, chegando mesmo a 280 dias, excepcionalmente. Modernamente, passando dos 270 dias, fazem logo a intervenção cirúrgica, denominada operação cesariana. Por ocasião, desta, quando são ultrapassados 15 dias, observam os cirurgiões, que as crianças não mais se alimentaram através da placenta, que já está com pontos brancos e o feto com as cartilagens enrijecidas, isto é, não mais nasceria de modo normal. No caso dos autos, a investigante teve nascimento normal, sem qualquer intervenção fora do comum, portanto o nascimento foi a termo (Depoimento da dra. Delmira Martins).

Em abono à opinião exposta perante a 1ª Câmara Cível deste Tribunal, transcreve-se o que há na Enciclopédia Brasileira do Mérito, vol. 10, pgs. 162. "Gravidez. Encl. — A gravidez da mulher dura em média, 280 dias, ou nove meses solares e dez dias.

Todavia, são muito comuns os casos em que o prazo fica aquém ou além desse período".

Na Enciclopédia e Dicionário Internacional, encontra-se o seguinte:

"Duração da gravidez. O conhecimento da verdadeira duração da gravidez, é impossível, porque impossível é fixar precisamente a época da concepção, apesar, todavia, de se dizer que a duração da prenhez normal é de nove meses solares, ou 275 dias, e que em média vai de 270 a 280 dias, ou nove meses menos 5 dias a nove meses mais 5 dias".

Os professores franceses A. Ribemont — Dessaigne & G. Lepage, em "Précis d'Obstétrique", pag. 138, "in fine" e 139 caput, e 140, ensinam o seguinte:

"Pour comparer la durée de la gestation chez ces différentes catégories de femmes, Pinard a recherché le laps de temps qui s'est écoulé entre les dernières règles et d'accouchement. Chez 1.000 femmes, ayant travaillé jusqu'au moment de l'accouchement, le temps écoulé a été:

De 280 jours 482 fois
De 280 a 270 jours 270 "
Au dessous de 270 jours 239 "

Chez 1.000 femmes ayant séjourné au refuge ou au dortoir, le temps qui s'est écoulé les dernières règles et

5 femmes ont accouché du 260e au 265e jour, soit 12,50 pour 100
7 femmes ont accouché du 267e au 273e jour, soit 17,50 pour 100
18 femmes ont accouché du 274e au 280e jour, soit 45,00 pour 100
6 femmes ont accouché du 281e au 287e jour, soit 15,00 pour 100
4 femmes ont accouché du 288e au 294e jour, soit 10,00 pour 100

Le chiffre le plus élevé est 294; c'est donc avec raison que la loi française indique le 300e jour près la dissolution du mariage comme dernier terme de la légitimité des naissances. Il n'y a guère d'observation (celles qui existent prétent à la discussion) d'enfant naissant en effet plus de 300 jours après le coit fécondant, de telle sorte qu'il faut approuver l'article 315 du Code civil d'après lequel "la légitimité de l'enfant né 300 jours après la dissolution du mariage "pourra" être contestée. Ainsi, les législateurs français, dans leur extrême prudence, ne nient pas d'une façon absolue la possibilité d'une naissance légitime plus de 300 jours après la dissolution du mariage; tout en étant convaincus que le fait doit être excessivement rare ils admettent que la légitimité pourra, dans ce cas, être discutée. C'est aussi notre avis, au point de vue scientifique". (Tarnier e Chantreuil).

Vê-se pela transcrição feita que, na França de clima diferente do nosso, entre quarenta mulheres, apenas 4 deliveraram entre 288 e 294 dias. Constitui exceção, o mesmo acontecendo em nosso país, onde o clima, quente, ajuda a expulsão do feto, muito embora

l'accouchement a été:

De 280 jours 660 fois
De 280 a 270 jours 214 fois
"Ces derniers chiffres démontrent de la façon la plus nette l'influence du repos sur la durée de la grossesse" (Pinard).

Différents observateurs ont établi des statistiques sur les cas ainsi observés; voici les chiffres moyens indiquant le nombre de jours au bout desquels l'accouchement a eu lieu: 277 jours (Reid); 272,3 jours (Rawn); 271,4 jours (Stadfeldt); 271,44 jours (Shroeder); 270 jours (Schwoegel); 269 jours (Wallich); 268 jours (Depaul).

Pinard a ainsi réuni "60 cas ou il n'y aurait eu qu'un seul coit, ces cas étant relatifs soit à des filles n'ayant eu qu'un seul rapprochement, soit à des femmes mariées dont les maris étaient absentes depuis longtemps avant le dernier rapprochement; la moyenne a été de 262 jours".

La statistique le nombre de jours écoulés entre le coit fécondant et l'accouchement.

tenhamos também em nosso Código Civil, o que contém o Código Francês, a respeito da legitimação da criança nascida depois da dissolução do vínculo conjugal — morte, nulidade, ou anulação de casamento. E' o que encontramos no art. 183, inciso XIV (Não podem casar):

"A viúva, ou a mulher cujo casamento se desfez, por ser nulo ou ter sido anulado, até dez meses depois do começo da viuvez, ou da dissolução da sociedade conjugal, salvo se antes de findo esse prazo, der à luz algum filho".

Não quer isto dizer que a gravidez deverá ir até a 300 dias a partir do último coito. E' bem possível que, como na França, mas no sul da república, atinja a parturiente os 294 dias de gravidez, no clima frio. Mas aqui no Pará, não há exemplo. Não seria o caso dos autos, que viesse abrir a exceção. Precisaria que tivesse havido pericia prévia, o que não foi feito, e nem houve necessidade de ser extraído o feto, como se diz vulgarmente, a ferro. Só quem pode dizer a data da concepção da autora, é a sua própria mãe, isto é, o princípio da sua gravidez. Mais ninguém. Ela era quem sabia a data do seu período menstrual e quando houve a paralização do mentruo. Não é o juiz, muito embora sua prática de pai e de homem vivido no mundo. E, se a 1º de janeiro

de 1963 começou a sua gravidez, o seu parto, a termo, deveria ter sido no máximo a 10 e não a 17 de outubro desse ano, quando nasceu a investigante. Portanto, a parte final do art. 363, inciso II do Código Civil Brasileiro — "Se a concepção do filho reclamante coincidiu com o rapto da mãe pelo suposto pai, ou suas relações sexuais com ela" — não pode ser aplicado ao réu apelante, conforme alegou em sua defesa, porque o nascimento da investigante transtornou a pretensão de Maria Ercília e o das testemunhas querendo dar aquêle, uma situação que não possuía.

Que espécie de moça era a mãe da investigante, despida de sua virgindade e que não a viam namorar, entretanto fora desvirginada por um vizinho; namorava um sargento da Aeronáutica e dava os seus passeios pelo "Castelinho". Que espécie de honestidade tinha ela, quando no terceiro dia do conhecimento com o réu, o acompanhou, ou o conduziu ao "Castelinho", para entregar-se a ele? Será que em três dias ficou firmada uma confiança capaz de lhe trazer estabilidade na vida, pelo casamento, ou pela concubinação? Fazia a sua vida às escondidas!

Testemunhas que ao invés de trazerem benefícios à investigante, a afastaram da verdade. Para não dizer como Mittermeier, que a prova testemunhal "é a prostituta das provas", diz-se que seria a melhor das provas, a mais perfeita, se elas não errassem e não mentissem.

Na sentença apelada, o dr. Juiz "a quo" preocupou-se com o que disseram as testemunhas, desprezando o que disse a mãe da autora, onde, se quisesse, iria buscar elementos para a procura da verdade.

A ação foi proposta baseada na coincidência da concepção da investigante, com as relações sexuais de sua mãe com o réu. E' a própria Maria Ercília que demonstrou não ter havido coincidência pelo prolongamento da gestação — de 1º de janeiro a 17 de outubro de 1963 — período que vai além da gestação humana. A gestação da mãe da investigante durou 290 dias!!!

Diante do exposto e de tudo o mais que dos presentes consta,

III — Acórdam os Juizes da 1ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — por maioria de votos, — contra o do Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares, dar provimento à presente apelação para, reformar a sentença apelada e julgar improcedente a ação proposta e absolver o réu Francisco Edmilson Cavalcante da acusação que lhe foi intentada, e desobrigá-lo de prestar a pensão alimentícia a investigante.

Custas na forma da lei.

Belém, 9 de agosto de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente; Maurício Pinto, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares. Vencido, eis que considero coincidente a época das relações sexuais entre Maria Ecilda Braga Cordeiro e réu com a concepção da menor investigante. Fundamenta-se a Veneranda decisão na circunstância de haver a mãe da autora declarado em Juízo "que a depoente manteve com o réu somente duas vezes relações sexuais, engravidando logo na primeira vez", e daí contando-se dia a dia, o prazo para o nascimento da menor fica ultrapassado, pelo menos, em sete (7) dias, o que não é viável para um parto normal como o que teve Maria Ecilda e, por isso, impossível a paternidade atribuída ao réu. Tal afirmação da mãe da autora, porém, em nada poderá prejudicar o fundamento em que se baseia a ação, mesmo porque o prazo em média de 280 dias de duração da gravidez, data vênica, não é fatal, podendo ser vencido sem necessidade de intervenção para uma delivrance normal. Entre o dia da concepção declarado pela mãe da autora e o do nascimento desta, decorrem 290 dias, havendo, assim, um excesso de 10 dias para a média de duração da gestação e igual número de dias, para menos, do prazo impositivo para o casamento da "viúva", ou da mulher cujo casamento se desfaz, por ser nulo ou ter sido anulado, até dez (10) meses depois do começo da viuvez ou da dissolução da sociedade conjugal, salvo se antes ou findo esse prazo, der à luz algum filho" (art. 183, inciso XIV, do Código Civil). Destarte, ao fixar prazo para acautelar a legitimação dos filhos havidos depois da dissolução da sociedade conjugal, o Código Civil, sem dúvida, admitiu a possibilidade da gravidez durar, sem outras consequências, até aos 300 dias. E no caso dos autos, esse prazo não foi ultrapassado.

Por outro lado, leve-se em conta que o réu confessou haver mantido várias relações sexuais com a mãe da autora e, assim, se a do dia 10. de janeiro de 1963 não é coincidente, a de outro dia por certo será, sendo ele, nesse período, o único homem que aparece em sua vida, o mesmo que depositou dinheiro em Banco em favor da mãe da autora e pagou todas as despesas do parto, segundo os documentos de fls. 11 e fls. 10 e a testemunha de fls. 64, que, na oportunidade, não foi contraditada. E bem de ver também que Maria Ecilda em seu depoimento retificou, em parte, as suas declarações anteriores, esclarecendo: "que a primeira relação sexual que teve com o investigando se verificou três dias depois do dia 29 de dezembro de 1962, data em que o conheceu na festa a que se referiu"; "que esta foi a única relação que te-

ve com o investigado antes de ficar grávida da investigante". Ora, se antes de ficar grávida, a primeira relação sexual mantida com o réu ocorreu três dias depois do dia 29 de dezembro de 1962, a concepção da menor se deu, não no dia 10. de janeiro de 1963, mas num outro dia de janeiro, com o nascimento no mês de outubro, ou seja 9 meses depois, havendo, assim, perfeita coincidência da época das relações sexuais com a concepção. Os elementos dos autos, pois, são mais que suficientes para trazerem ao espírito do julgador — "aquela certeza subjetiva, certeza moral a que se tem chamado convencimento judicial, ou seja, assentimento definitivo da vontade que, esclarecida pela razão e tendo em vista as circunstâncias provadas, rejeita definitivamente as possibilidades contrárias". (Martinho Garcez, em sua obra "Questões de Família", pág. 139 e 140).

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2932 — Dia 13.5.67).

ACÓRDÃO N. 819
Pedido de licença para tratamento de saúde

Requerente: — O Desembargador Oswaldo Freire de Souza, membro deste Tribunal.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente o Desembargador Oswaldo Freire de Souza, membro deste Tribunal.

Oswaldo Freire de Souza, desembargador, membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, requer 60 dias de licença para tratamento de sua própria saúde, a serem gozadas a partir do dia 5 de janeiro de 1967. Junto um atestado médico, devidamente reconhecido, comprovando esta necessidade.

Ouvida a Secretaria, esta informou que o requerente está em pleno exercício de suas funções.

Submetido a julgamento, obteve o seguinte resultado:

Acórdão os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder ao Exmo. Des. Oswaldo Freire de Souza, membro deste Tribunal de Justiça, 60 dias de licença para tratamento de sua própria saúde, a serem gozadas a partir do dia 5 de janeiro de 1967.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 23 de dezembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 7 de março de 1967. — (a) Amazonina Silva, oficial administrativo.

Silva, oficial administrativo.
(G. — Reg. n. 2939 — Dia 13.5.67)

ACÓRDÃO N. 820
Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Manoel Dias Maia, em favor de Maria do Amparo Silva Farah.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante Manoel Dias Maia, em favor de Maria do Amparo Silva Farah.

Manoel Dias Maia, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta capital, requer uma ordem de "habeas-corpus", em favor de Maria do Amparo Silva Farah, brasileira, solteira, maior de idade, doméstica, alegando estar a mesma recolhida há 6 meses no Presídio São José, pelo fato de ter sido envolvida em um inquérito policial, por lesões corporais.

Solicitadas informações ao Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital, este informou que a denunciada foi imputada a prática de lesões corporais gravíssimas, previstas no artigo 129 § 2o, inciso IV do Código Penal, por haver causado deformidade permanente na sua vítima.

Submetido à discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, conceder a ordem de "habeas-corpus" a favor de Maria do Amparo Silva Farah, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Presidente Maurício Cordovil Pinto, Alvaro Pantoja e Edgar Machado de Mendonça.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 30 de junho de 1967.
(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 7 de março de 1967. — (a) Amazonina Silva, oficial administrativo.

(G. — Reg. n. 2940 — Dia 13.5.67)

ACÓRDÃO N. 1
Pedido de licença para tratamento de saúde

Requerente: — A Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiz de Direito da Comarca de Muaná.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente a Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiz de Direito da Comarca de Muaná.

A Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, requereu trinta (30) dias de licença, para acompanhar o tratamento de sua ge-

nitora, que se encontra hospitalizada, anexando atestado médico, comprovando sua necessidade.

Ouvida a Secretaria esta informou que a juíza requerente está em pleno exercício do seu cargo, conforme se verifica no livro competente.

Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder a licença de trinta (30) dias à Juíza de acordo com o pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 8 de março de 1967. — (a) Amazonina Silva, oficial administrativo.

(G. — Reg. n. 2916 — Dia 13.5.67)

ACÓRDÃO N. 2
Pedido de férias regulamentares

Requerente: — O Bacharel Elzamam da Conceição Bittencourt, Juiz de Direito da Comarca de Vigia, Estado do Pará.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de férias regulamentares, em que é requerente o Bacharel Elzamam da Conceição Bittencourt, Juiz de Direito da Comarca de Vigia, Estado do Pará.

O Bacharel Elzamam da Conceição Bittencourt, requereu suas férias regulamentares, de acordo com o art. 375, da Lei Estadual n. 3.653 de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) referentes ao período de 1965/1966, a partir de 28 de dezembro do corrente ano.

Instrui o pedido uma certidão da Comarca, de que não tem nenhum processo pendente de julgamento, por parte do Dr. Elzamam da Conceição Bittencourt, Juiz de Direito daquela Comarca. A Secretaria informou, que o Juiz requerente ainda não gozou as férias regulamentares a que se refere.

Colocada em discussão e votação obteve o seguinte resultado: Acórdão os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder ao Juiz requerente suas férias regulamentares, na forma do pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 8 de março de 1967. — (a) Amazonina Silva, oficial administrativo.

(G. — Reg. n. 2917 — Dia 13.5.67)

ACÓRDÃO N. 3

Pedido de licença para tratamento de saúde

Requerente: — O Exmo. Sr. Des. José Amazonas Pantoja, Juiz deste Colendo Tribunal de Justiça.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente o Exmo. Sr. Des. José Amazonas Pantoja, Juiz deste Colendo Tribunal de Justiça.

O Exmo. Sr. Des. José Amazonas Pantoja, requereu noventa (90) dias de licença para tratamento de sua saúde, anexando um atestado do médico que o assiste. Ouvida a Secretaria, esta informou que o Exmo. Sr. José Amazonas Pantoja encontra-se em gozo de férias regulamentares do Tribunal de Justiça. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acórdam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência do Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder ao Exmo. Sr. Des. José Amazonas Pantoja a licença que requer, na forma do pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1967.
(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 7 de março de 1967. — (a) Amadonina Silva, oficial administrativo.

(G. — Reg. n. 2918 — Dia 13.5.67)

ACÓRDÃO N. 4

Pedido de licença para tratamento de saúde

Requerente: — O Exmo. Sr. Des. Ignácio de Souza Moitta, Juiz deste Colendo Tribunal de Justiça.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente o Exmo. Sr. Des. Ignácio de Souza Moitta, Juiz deste Colendo Tribunal de Justiça.

O Exmo. Sr. Des. Ignácio de Souza Moitta, requereu noventa (90) dias de licença para tratamento de sua saúde, anexando atestado médico. Ouvida a Secretaria, esta informou que o Exmo. Sr. Des. Ignácio de Souza Moitta encontra-se em gozo das férias regulamentares do Egrégio Tribunal. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acórdam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência do Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder ao Exmo. Des. Ignácio de Souza Moitta, Juiz deste Colendo Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença, à

vista do que atesta o médico que o assiste, não votando por impedido o Juiz Antonio Koury, a contar de 1.2.67.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1967.
(a) Aluizio da Silva Leal, re-

lator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 8 de março de 1967. — (a) Amadonina Silva, oficial administrativo.

(G. — Reg. n. 2919 — Dia 13.5.67)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

PORTARIA N. 167 — DE 5 DE MAIO DE 1967

O Dr. Armando Marques Gonçalves, Juiz do Trabalho, suplente de presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando que esta 1ª. Junta continua se ressentindo de falta de funcionários, e os serviços da Secretaria cada vez mais desdobrados,

Considerando que o serviço de Estatística encontra-se em atraso, a partir de janeiro do corrente ano,

Resolve, de acordo com o item II, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 150 da Lei 1.711, de 23.10.52, e obedecendo às determinações do Decreto n. 5.662, de 27.12.1939, antecipar de duas horas o serviço da funcionária Rigel Klautau Guerreiro da Silva, auxiliar judiciário PJ-5, lotado e em exercício nesta 1ª. Junta, no período de 8 de maio corrente a 6 de julho p. vindouro, para executar o serviço de estatística do movimento desta 1ª. Junta a partir de janeiro p. findo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Armando Marques Gonçalves, Juiz do Trabalho, suplente de Presidente, exercício.

(G. — Reg. n. 6100 — Dia 13.5.67)

PORTARIA N. 267 — DE 5 DE MAIO DE 1967

O Dr. Armando Marques Gonçalves, Juiz do Trabalho, Suplente de Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando que esta 1ª. Junta continua se ressentindo de falta de funcionários, e os serviços da Secretaria cada vez mais desdobrados;

Considerando que o serviço de Quadro de Frequência encontra-se em atraso, a partir de novembro de 1966,

Resolve, de acordo com o item II, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 150 da Lei 1.711, de 23.10.52, e obedecendo às determinações do Decreto n. 5.662, de 27.12.1939, antecipar de duas horas o serviço da funcionária Alice Barreiros Dias,

Oficial Judiciário PJ-4, lotado e em exercício nesta 1ª. Junta, no período de 8 de maio corrente a 29 de junho p. vindouro, para executar o serviço de Quadro de Frequência desta 1ª. Junta, a partir de novembro de 1966.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Armando Marques Gonçalves, Juiz do Trabalho, suplente presidente, em exercício.

(G. — Reg. n. 6101 — Dia 13.5.67)

PORTARIA N. 367 — DE 5 DE MAIO DE 1967

O Dr. Armando Marques Gonçalves, Juiz do Trabalho, Suplente de Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício,

JUSTIÇA FEDERAL

2ª. Região Estado do Pará
BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL

O Exmo. Senhor Dr. Anselmo Santiago, Juiz Federal, em datas de 8, 9 e 10 do mês em curso, proferiu os despachos seguintes:

No requerimento do Instituto Nacional de Previdência Social, referente ao mandado de segurança impetrado por Faustino de Carvalho — "N. A. Conclusos".

Nas razões de agravo interposto pelo Instituto Nacional de Previdência Social, referente ao mandado de segurança impetrado por Faustino de Carvalho: — "N. A. Conclusos".

No pedido de Justificação de Augusto Barreira Pereira: — "D. e A. Conclusos".

No ofício n. 162, oriundo da Corregedoria Geral da Justiça, acompanhado dos autos do processo n. 25.808 — (inquerito n. 11, de 8-2-66, da Delegacia de Crimes contra a (Fazenda Pública), destinado a apurar a entrada clandestina de um automóvel marca Ford Thunderbird: — "Ao Dr. Procurador Regional da

no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando que esta 1ª. Junta continua se ressentindo de falta de funcionários, e os serviços da Secretaria cada vez mais desdobrados,

Considerando que os serviços de Fichários e Arquivamento de processos encontram-se em atraso, a partir de novembro de 1966,

Resolve, de acordo com o item II, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 150 da Lei 1.711, de 23.10.52, e obedecendo às determinações do Decreto n. 5.662, de 27.12.1939, antecipar de duas horas o serviço dos funcionários Amélia Aldina Matos Zygmantas e José Severo de Souza, Auxiliares Judiciários PJ-6, lotados e em exercício nesta 1ª. Junta, no período de 8 de maio corrente a 26 de julho p. vindouro, para executarem os serviços de Fichários e Arquivamento de processos desta 1ª. Junta, a partir de novembro de 1966.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Armando Marques Gonçalves, Juiz do Trabalho, suplente presidente, em exercício.

(G. — Reg. n. 6102 — Dia 13.5.67)

República, para os fins de direito".

No ofício n. 130/67, oriundo da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, acompanhado das informações no mandado de segurança impetrado por Oswaldina Queiros dos Santos: — "Junte-se aos autos".

No ofício n. 126/67, oriundo da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, pertinente ao mandado de segurança impetrado por Regina Maria Gama de Carvalho: — "Junte-se aos autos".

No requerimento do Instituto Nacional da Previdência Social, referente ao mandado de segurança impetrado por Faustino de Carvalho: — "Junte-se aos autos".

No requerimento de Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, referente ao mandado de segurança impetrado contra o IAP-FESP: — "N. A. Conclusos".

Vistos.

Dr. A. Santiago
Juiz Federal

(G. Reg. n. 6138)

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário
REPARTIÇÃO CRIMINAL

1ª. Pretoria

O Doutor Ernani Mindelo Garcia, 1º. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-

rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 4º. Promotor Público, foi denunciado Raimundo Nonato da Costa, Leite ou Raimundo da Costa Leite, paraense, solteiro de 21 anos de idade, motorista

profissional residente nesta cidade à passagem S. Cristovão s/n., bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 129 §§ 6o. e 7o., do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o acusado, sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria no dia 30 do corrente mês, às 9 horas, para ser interrogado pelo crime de lesões corporais culposas, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 9 de maio de 1967.

Eu, José Maria Lima, escrevão o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia

1º Pretor Criminal

(G. Reg. n. 6098 — Dia 13.5.67).

EDITAL

O Doutor Ernani Mindelo Garcia, 1o. Promotor Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que, pelo 7o. Promotor Público, foi denunciado Moacyr Araújo Rosário, brasileiro, paraense, solteiro, com 23 anos de idade, morista, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Almirante Barroso n. 3.741 como incurso nas penas do artigo 34 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o acusado, sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria no dia 30 do corrente mês, às 9 horas, para ser interrogado pela contravenção penal do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 9 de maio de 1967. Eu, José Maria de Lima, escrevão o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia

1o. Pretor Criminal

(G. Reg. n. 6099 — Dia 13.5.67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamentos da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. senhor desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi

designado o dia 18 de maio corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível "ex-officio" — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara — Apelados — Geraldo Saldanha e Zenaide de Lima Saldanha — Relator — Desembargador Osvaldo Freire de Souza.

Apelação Cível — Idem — Apelante — Cyria de Nazaré Chaves, pela Justiça Gratuita — Apelado — José Tavares Alexandre — Relator — Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de maio de 1967. — (a) Amazonina Silva, oficial administrativo.

(G. — Reg. n. 6164 — Dia 13.5.67)

Anúncio de julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. senhor desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 18 de maio corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, do Recurso Penal "ex-officio" da Comarca da Capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal; e, recorrido, José Tertuliano Calixto, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador, em exercício Manoel Caceila Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de maio de 1967. — (a) Amazonina Silva, oficial administrativo.

(G. — Reg. n. 6165 — Dia 13.5.67)

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante, João Batista Cordeiro de Melo, assistido de seu advogado Moacyr Guimarães Moraes e Apelados, Zuleika Carvalho de Magalhães e outros, assistidos de seu advogado Wilson Souza, e fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de maio de 1967. — (a) Luis Faria, secretário.

(G. — Reg. n. 6166 — Dia 13.5.67)

ANÚNCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Concorrência Pública

Pelo seu respectivo Presidente, no final assinado, a Comissão nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Nova Timboteua, para praticar os atos atinentes à concorrência pública relativa à locação, pelo prazo renovável de quatro (4) anos, das dependências externas do novo prédio do Mercado Municipal da sede do Município de Nova Timboteua (apartamentos para fins comerciais), torna público, por este meio, que se encontra aberta a referida concorrência, fixando o prazo compreendido no período de dezoito (18) a vinte e sete (27) do corrente mês de maio para o recebimento de propostas de locação da parte de quem interessar possa, as quais, devidamente lacradas, deverão ser entregues à Comissão, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, no horário diário das sete e trinta (7,30) às treze (13,00) horas.

As propostas deverão obedecer às condições fixadas em lei para a concorrência pública, ficando esclarecido, desde logo, que não serão consideradas, no ato de julgamento, das mesmas, aquelas que não satisfizerem na oferta, as bases mínimas de aluguéis a seguir estabelecidas: para os apartamentos laterais externos, de número cinco (5) a dez (10) nove cruzeiros novos NCr\$ 9,00, por mês; para os apartamentos externos, da frente do prédio supradito, de números dois (2) e três (3), doze cruzeiros novos NCr\$ 12,00, por mês, e, finalmente para os apartamentos externos de maiores áreas, da frente do mesmo prédio, de número um (1) e quatro (4), dezoito cruzeiros novos NCr\$ 18,00, por mês.

Outrossim, a Comissão informa aos interessados que o ato de abertura e julgamento das propostas, realizar-se-á no dia vinte e oito (28) de maio em curso, domingo, na sede da mencionada Prefeitura Municipal de Nova Tim-

boteua, com início previsto para as dez (10) horas, quando serão declaradas vencedoras as propostas que melhores vantagens oferecerem aos interesses da Comuna.

E, para que não seja alegada ignorância, vai este Edital afixado nos lugares de maior afluência pública dos vários pontos do Município, lido diariamente, até o encerramento da concorrência, no serviço local de auto-falante, e publicado, em três (3) edições distintas, no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, Pará, em 5 de maio de 1967.

Pela Comissão:
MOACYR CORRÊA DO
BRASIL

Presidente

(Reg. n. 1257 — Dias 11, 13 e 16.5.67).

BANCO COMERCIAL DO PARA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas deste Banco para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede social, à rua 15 de novembro n. 263, nesta cidade, às 16 horas do dia 30 de maio de 1967, na qual deverão ser tratados os seguintes assuntos:

- 1) Apreciação das matérias tratadas nas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 11-5-1966 e 17-1-1967, tendo em vista instruções especiais do Banco Central do Brasil;
- 2) Eleição para o cargo vago de Vice-Presidente;
- 3) O que ocorrer.

Belém, 10 de maio de 1967.

(a) Oziel Rodrigues Carneiro — Presidente; e Alexandrino Gonçalves Moreira — Diretor.
(Reg. n. 1268 — Dias 12, 16 e 17-5-67).

A. MONTEIRO DA SILVA, TE- CIDOS S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

(A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A.), firma comercial desta praça, convoca os seus acionistas para, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia vinte (20) do corrente mês, às 16 horas, na sede social à Rua Santo Antônio n. 104, tomar conhecimento e decidir de:

- 1) aumento do capital;
- 2) honorários da Diretoria;
- 3) o que ocorrer.

Belém, 5 de maio de 1967.

A Diretoria.

(Reg. n. 1210 — Dias 6, 12 e 18.5.67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — SÁBADO, 13 DE MAIO DE 1967

NUM. 1.422

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da primeira sessão extraordinária da Assembleia Legislativa, realizada em 27 de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcanti, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Dário Dias, Eládio Sobato, Flávio Franco, Francisco de Freitas Filho, Gonzalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio de Aguiar, João Augusto de Oliveira, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Ney Peixoto, Brabo de Carvalho, Raimundo Siqueira, Simpliciano Medeiros, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando de Barros, Hibernon Fontes da Silva, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, e Vicente Queiroz, o Sr. Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declara abertos os trabalhos, tendo o Sr. 1º Secretário, iniciando a Hora do Expediente, feito a leitura do Edital de Convocação Extraordinária desta Casa. Encontrando-se na arte-sala dois Srs. Deputados que ainda não haviam assumido, o Sr. Presidente designou os Srs. Deputados Alvaro Freitas e Amintor Cavalcanti para acompanhá-los até o Plenário, tendo o Sr. Presidente pedido aos presentes para que, de pé, assistissem ao juramento que ia ser prestado pelos Srs. Deputados Américo Brasil e Nicolino Campos, que após essa cerimônia assumiram seus lugares nas bancadas. A seguir, o Sr. 1º Secretário fez a leitura do seguinte expediente: Ofícios do Poder Executivo, remetendo projeto-de-lei que reajusta os vencimentos do pessoal integrante do quadro do Departamento de Águas e Esgotos; n. 83/67, do Executivo, encaminhando pro-

jeto-de-lei que reajusta remuneração de cargos aos níveis do salário mínimo da região, estabelece novos vencimentos para o funcionalismo público civil e militar do Estado, melhora os proventos das aposentadorias e dá outras providências; n. 36/67, do Executivo, encaminhando ante-projeto-de-lei, dispondo sobre a aplicação da receita proveniente do Fundo Estadual de Desenvolvimento Agro-Pecuário, e a renovação do artigo 2º da lei n. 3.658, de 28.1.1966, que criou referido fundo; n. 59/67, do Executivo, encaminhando projeto-de-lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de Cr\$ 40.000, em favor de Avany de Miranda Coutinho; n. 70/67, encaminhando projeto-de-lei abrindo o crédito especial de Cr\$ 700.000, em favor de Edda de Souza Gonçalves. O Sr. Presidente explicou aos Srs. Deputados que para falar na Hora do Expediente devem se inscrever no Livro para isso existente, tendo facultado a palavra aos Srs. Deputados que dela quisessem fazer uso, falando o Sr. Deputado Júlio Aguiar, que encaminhou à Mesa requerimento para que seja manifestado profundo pesar aos Srs. Rubens Nogueira e José Nogueira, ambos funcionários do Estado, extensivo à família do piloto Jaime Augusto Martins, pelo infausto acontecimento ocorrido em Abaetetuba. A seguir, usou a palavra o Sr. Deputado Brabo de Carvalho, que depois de justificativa encaminhou requerimento para que esta Casa manifeste seus aplausos, como homenagem do povo paraense, a S. Exa., Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, distinguido com honroso convite para integrar o ministério do futuro Presidente Marechal Costa e Silva como Ministro do Trabalho, convite este que honra a Amazônia, em especial o Pará, e que desta decisão seja telegrafado ao Marechal Costa e Silva e ao homenageado. O Sr.

1º Secretário procede a leitura das atas das 85ª sessão ordinária, e 36a., 37a., 39a., 40a. e 41a., sessões extraordinárias e Especial, tendo o Sr. Deputado Dário Dias, quando da leitura desta última, pedido fosse feita uma retificação quanto à presença do Sr. Deputado Nicolino Campos, sendo todas as Atas aprovadas. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, a Presidência, não havendo nenhum Sr. Deputado feito uso da palavra para apresentação de projeto-de-lei, de resolução, ou de emenda constitucional, submeteu à discussão e votação a matéria sobre a Mesa constante dos requerimentos dos Srs. Deputados Júlio Aguiar e Brabo de Carvalho, apresentados na Hora do Expediente, que foram aprovados. A seguir o Sr. Presidente submeteu ao Plenário os nomes dos Srs. Deputados escolhidos para comporem as Comissões, sendo aprovados. Facultada a palavra para apresentação de requerimentos, usou-a o Sr. Deputado Vicente Queiroz, e o Sr. Deputado Alvaro Freitas, que encaminharam à Mesa requerimentos de sua autoria. O Sr. Presidente fez um apelo aos componentes das Comissões, para que se reunissem após a sessão, com a finalidade de eleger os Presidentes e Vice-Presidente das mesmas, para que pudessem ser dado andamento aos processos que se encontram na Casa. Não havendo matéria para a Segunda Parte da Ordem do Dia a Presidência encerrou a sessão às 16,43 horas, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental.

Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

(aa) Presidente — Deputado ABEL FIGUEIREDO; Secretários — ALFREDO COELHO E ANTONIO GUERREIRO.

Ata da segunda sessão extraordinária da Assembleia Legislativa realizada em vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão da Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Américo Brasil, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcanti, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Dário Dias, Eládio Sobato, Flávio Franco, Francisco de Freitas Filho, Gonzalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio de Aguiar, João Augusto de Oliveira, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Ney Peixoto, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Raimundo Siqueira, Simpliciano Medeiros, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando de Barros, Hibernon da Silva, Laercio Barbalho, Santino Corrêa e Vinte Queiroz, o Sr. Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos, tendo o senhor primeiro secretário feito a leitura do Expediente, que consistiu do seguinte: Ofícios do Coronel Orlando da Cunha Raposo; agradecendo a posse da Nova Mesa Executiva, desta Assembleia, do Vice-Prefeito, de Senador José Porfiro comunicando a instalação da Câmara Municipal daquele Município; do Vice-Prefeito de Mojú, comunicando a instalação da Câmara Municipal do Município e posse de sua Mesa Executiva. O senhor segundo secretário procedeu a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. Facultada a palavra pela Presidência aos oradores inscritos, usaram-na os senhores deputados Jorge Arbage, que apresentou requerimento para

que seja telegrafado em caráter de urgência ao Presidente do Banco do Brasil, no sentido de instalar uma agência do referido banco na cidade de Capanema, para atender financiamentos através de sua carteira de crédito agrícola; Brabo de Carvalho, que encaminhou requerimento para que esta casa manifeste seu profundo pesar pelo falecimento da veneranda senhora Antonia Oeiras Maranhão viúva do saudoso professor Paulo Maranhão, Diretor das "Folhas", e seja dada ciência à família enlutada; Gonzalo Duarte, para prestar esclarecimento à Casa, para apresentar requerimento pedindo seja encaminhado expediente ao Chefe do Executivo Estadual, para que Sua Excelência sugira ao sr. prefeito Municipal a necessidade de ser levada a iluminação pública à rua da Conceição, Estrada Nova, bem como às ruas Tamoios e Cesário Alvim, que por essa falta vem sendo palco de agressões e assaltos; Júlio Aguiar, que apresentou requerimento para que seja oficiado ao Reitor da Universidade do Pará, para que revogue a exclusão de dependentes: Laércio Barbosa estranhando que a Mesa desta Casa tenha se dirigido ao Delegado de Trânsito comunicando sua eleição, visto o mesmo não ser secretário de Estado, e encaminhou à Mesa requerimento para que seja formulado ao Sr. Governador do Estado veemente apelo, no sentido de defender urgentemente a produção de a produção de farinha de mandioca, através da Secretaria de Estado de Produção ou por intermédio das Coletorias Estaduais, evitando prejuízo aos agricultores, que não encontram compradores para sua produção. O senhor Deputado João Reis usou da palavra para comunicar a Mesa que a Comissão de Finanças havia eleito para presidente o orador e vice-presidente o senhor deputado Américo Brasil. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, o senhor Presidente facultou a palavra aos senhores Deputados para apresentação de projeto-de-lei, de resolução ou de emenda constitucional tendo o senhor Deputado Brabo de Carvalho apresentado projeto de resolução, modificando o parágrafo primeiro do artigo sessenta e seis, e artigo setenta e dois, da resolução número oito, de vinte e nove de maio de mil novecentos e sessenta e um. Não mais havendo oradores, o Sr. Presidente submeteu à discussão e votação a matéria sobre a Mesa, constante do requerimento apresentado na Hora do Expediente pelos senhores Deputado Brabo de Carvalho, tendo o senhor deputado Laércio Barbosa apresentado aditivo ao mesmo, sendo ambos aprovados. Esgotada a matéria sobre a Mesa, a presidência facultou a palavra aos Senhores Deputados

Francisco Freitas, que encaminhou requerimento para que seja feito veemente apelo às bancadas paraenses no Senado e na Câmara, para que interfiram junto ao Min. da Fazenda, para que seja liberada a verba do Imposto de Consumo, devida aos municípios brasileiros, no valor de vinte e dois milhões quinhentos e vinte e três mil e sessenta e sete cruzeiros, referente ao exercício de mil novecentos e sessenta e seis; Hibernon Silva, para que sejam feitos apelos ao Sr. Gover, e ao Diretor do Departamento de Estrada de Rodagem, para que seja incluída no plano rodoviário do Estado a ligação Altamira - Santarém; do Sr. Alvaro Freitas para que seja encaminhado expediente ao sr. Governador do Estado solicitando a sua Excelência que estude a possibilidade de adquirir uma ambulância para a maternidade e Posto Médico do Município de Curuçá, o o senhor Deputado Brabo de Carvalho usou da palavra para comunicar a Mesa que havia sido escolhido o presidente da Comissão de Constituição e Justiça, e para vice-presidente o senhor deputado Vicente Queiroz, e que havia recebido ofício do Senhor Governador do Estado convidando-o, juntamente com o Senhor Deputado Arnaldo Moraes, fazem parte da comissão de adaptação da Constituição Política do Estado à nova Constituição brasileiro. Não havendo matéria para a Segunda Parte da Ordem do Dia, o o senhor presidente encerrou a sessão às dezessis horas e quarenta e cinco minutos marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

(aa) Presidente senhor Dep. ABEL FIGUEIREDO; Secretários, Senhores Deputados ALFREDO COELHO E ANTONIO GUERREIRO.

Ata da terceira sessão extraordinária da Assembleia Legislativa, realizada em primeiro de março de mil novecentos e sessenta e sete.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores Deputados Américo Brasil, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcanti, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Dário Dias, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco de Freitas Filho, Gonzalo Duarte, Jorge Arbage, Julio Aguiar,

João Oliveira, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Ney Peixoto, Simpliciano Medeiros, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando Barros, Hibernon Silva, Santino Corrêa e Vicente Queiroz, o senhor Presidente Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deps. Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente o Senhor Segundo Secretário procedeu à leitura da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e o Senhor Primeiro Secretário leu o expediente, que constou de ofício, do Prefeito Municipal de Marapanim, comunicando a esta Casa que tomou posse no dia trinta e um de janeiro, do cargo de Prefeito daquele Município. Facultada pela Presidência a palavra aos oradores inscritos, usaram-na os Senhores Deputados Mário Cardoso, que encaminhou requerimento para que seja feito apelo ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos, no sentido de tomar providências para o bom funcionamento da agência postal-telegráfica de Soure; Brabo de Carvalho, para fazer apelo à Mesa para designar uma comissão a fim de estudar o aumento dos funcionários desta Assembleia; Júlio Aguiar, para apresentar requerimento, pedindo seja oficiado ao Senhor Governador para que, através da CELPA, seja instalada rede elétrica na vila de Mojuí dos Campos, uma vez que já existe motor naquela vila, e Nicolino Campos, para fazer observação sobre incorreção de linguagem nos avisos e na Constituição Estadual. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projeto-de-lei, de resolução ou de emenda constitucional, a Presidência submeteu à discussão única, em regime normal o requerimento número três barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Alvaro Freitas, solicitando ao Senhor Governador do Estado a instituição de cursos intensivos para parteiras, seja restabelecido o serviço itinerante de Saúde Pública para as cidades e vilas do interior, e a instalação de um subposto médico na vilas de Japerica e Boa Esperança, nos municípios de Primavera e Maracanã, respectivamente, tendo feito uso da palavra os Senhores Deputados Arnaldo Prado, que depois de elogiar o autor do requerimento teve considerações sobre os problemas de saúde pública e sua infra-estrutura pois o governo já está tomando as providências necessárias; Vicente Queiroz, para dar seu apoio ao requerimento; Alvaro Freitas, para fazer a defesa do seu trabalho; Mário Cardoso, para fa-

zer a defesa do seu trabalho; Mário Cardoso, para apresentar emenda supressiva à parte que pede o restabelecimento do serviço itinerante de saúde; Amintor Cavalcanti, pedindo a rejeição do requerimento; e Antônio Teixeira, que apresentou substitutivo solicitando a instalação de suppostos médicos em todas as vilas do interior onde não existam, e postos médicos nas cidades, sedes de municípios, que porventura ainda não os tenham, e Dário Dias, que ficou inscrito para prosseguir sua oração na próxima sessão. Não havendo matéria em pauta para a Segunda Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessis horas e quarenta e cinco minutos, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no primeiro dia de março de mil novecentos e sessenta e sete.

(aa) Presidente Senhor Dep. ABEL FIGUEIREDO; Secretários Senhor Deputado ALFREDO COELHO e ANTONIO GUERREIRO.

Ata da quarta sessão extraordinária da Assembleia Legislativa, realizada em dois de março de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcanti, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Dário Dias, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco de Freitas Filho, Gonzalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Oliveira, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Ney Peixoto, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando de Barros, Hibernon Silva, Laércio Barbalho, Santino Corrêa e Vicente Queiroz, o Sr. Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antonio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Senhor Primeiro Secretário procedeu à leitura, do Expediente. Facultada pelo Senhor Presidente a palavra aos oradores inscritos, usou-a o Senhor Deputado Laércio Barbalho que leu, para constar dos Anais da Casa, o artigo intitulado "Oposição para reconstrução", publicado no jornal "Úti-

ma Hora". Continuando sua oração, encaminhou à Mesa requerimento solicitando ao Senhor Secretário de Segurança Pública informações quanto arrecadou a Delegacia Estadual de Trânsito no ano de mil novecentos e sessenta e seis, quanto arrecadou proveniente do pagamento de multas por infração de trânsito, no ano de mil novecentos e sessenta e seis e meses de janeiro e fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, se essas arrecadações foram recolhidas à Secretaria de Finanças do Estado e quando, relação nominal do pessoal admitido nos anos de mil novecentos e sessenta e seis e mil novecentos e sessenta e sete, com a designação de seus cargos e valor de suas remunerações, gratificações etc., e nomear a verba pelo qual é pago esse pessoal, terminando por se solidarizar com os vereadores contra recente decreto assinado pelo Senhor Presidente da República. O Senhor Segundo Secretário leu a Ata da sessão anterior que foi aprovada. A seguir usou da palavra o Senhor Deputado Antonio Guerreiro, que encaminhou dois requerimentos à Mesa, sendo um para que seja manifestado ao Senhor Governador do Estado o desejo do povo de Oriximiná, no sentido de ser procedido estudo necessário para criação e instalação de uma Colônia agrícola ao longo da PA-23, naquela município, constituindo-se essa medida um passo decisivo para um futuro progressivo da terra e do seu povo, e o outro para que seja formulado apelo ao Senhor Governador do Estado, no sentido de determinar providências para a reorganização e dinamização, da colônia agrícola de Obidos, o que se constituirá um marco no progresso daquele próspero município. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra, para apresentação de projeto-de-lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente submeteu à Discussão o requerimento número três barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Alvaro Freitas, solicitando Senhor Governador do Estado a instituição de curso intensivo de parteiras, seja restabelecido o serviço itinerante de saúde pública para as cidades e vilas do interior, e solicita a instalação de um subposto médico nas vilas de Japerica e Boa Esperança, nos municípios de Primavera e Maracanã. Continuando com a palavra o Senhor Deputado Dário Dias, que tando seu apoio ao requerimento terminou sua oração manifestando. Usaram ainda a palavra os Senhores Deputados Jorge Arbage, que apresentou emenda substitutiva ao requerimento para que seja transmitido ao Senhor Governador do Estado apelo no sentido de, acôrdo com plano já estabelecido no

setor de Saúde Pública, determine, se possível no mais curto lapso de tempo, que sejam ministrados cursos para parteiras, com obrigatoriedade de servir, nos municípios, e a construção de postos e subpostos médicos nas mesmas áreas, para atendimento das populações mais necessitadas; João Reis, para se parabenizar com o Senhor Segundo Secretário solicitando a criação de uma colônia agrícola na Estrada PA-23, e também com o Senhor Deputado Jorge Arbage e com o autor do requerimento em discussão e como o tempo regimental houvesse se esgotado, ficou inscrito para prosseguir sua oração na próxima sessão. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, não havendo matéria em pauta para essa parte dos trabalhos, a Presidência facultou a palavra para explicações pessoais, usando-a o Senhor Deputado Brabo de Carvalho, para fazer apelo ao Senhor Presidente sobre a possibilidade de convidar o Ministro João Gonçalves para proferir uma conferência nesta Casa, tendo o Senhor Presidente dito que iria se desincumbir dessa missão e convidando o autor da proposição, o líder do MDB, e o Senhor Deputado Arnaldo Prado, para o acompanharem. O Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e dez minutos, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental, se possível extraordinária para receber o Senhor Ministro. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em dois de março de mil novecentos e sessenta e sete.

(aa) Presidente Senhor Dep. ABEL FIGUEIREDO; Secretário dos Senhores Deputados ALFREDO COELHO E ANTONIO GUERREIRO.

Ata da quinta sessão extraordinária da Assembleia Legislativa, realizada em três de março de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Garim Melém, Dário Dias, Flávio Franco, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Jélio Aguiar, João Oliveira, João Reis, Mário Cardoso, Ney Peixoto, Nicolino Campos, Erabo de Carvalho, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando de Barros, Hibernon Silva, Laércio Barbalho, Santi-

no Corrêa e Vicente Queiroz, e Senhor Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal, declarou abertos os trabalhos. Não havendo expediente para ser lido, o Senhor Presidente, antes de facultar aos oradores inscritos, comunicou aos Senhores Deputados não ter sido possível trazer a esta Casa o Senhor Ministro João Gonçalves, para proferir uma conferência, tendo Sua Excelência, se comprometido a fazê-lo em outra oportunidade. O Senhor Deputado Abel Figueiredo, convidou o Senhor Deputado Ney Peixoto, a assumir a presidência, visto ter que se ausentar por motivos particulares. Facultada a palavra aos oradores inscritos usaram-na os Senhores Deputados Alvaro Freitas, para fazer pronunciamento sobre sua atuação na vida pública; João Reis, sobre a situação das prefeituras do interior, em consequência da nova legislação tributária em vigor, lendo teor do telegrama passado pelo Prefeito Stênio Maroja ao Senhor Ministro da Fazenda, pedindo providências para liberação de verbas do fundo de participação dos municípios, e fazendo apelo p/que seja modificada para melhor essa legislação. O Senhor Segunda Secretário leu a Ata da sessão anterior, que foi aprovada. Continuando a palavra à disposição dos oradores inscritos, usou-a o Senhor Deputado Alfredo Gantuss, para encaminhar requerimento para que seja formulado apelo ao Diretor da Fundação SESEF, no sentido de atender à vontade do povo de Monte-Alegre, fazendo permanecer na unidade sanitária daquele município o Doutor Cid-Falho dos Reis, que acaba de ser transferido para Marabá. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, como nenhum Senhor Deputado fizesse uso de palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente submeteu à discussão única, em regime normal, o requerimento número três barra sessenta e sete, do Senhor Dep. Alvaro Freitas, solicitando ao Senhor Governador do Estado, a instituição de um curso intensivo para parteiras, seja restabelecido o serviço itinerante de Saúde Pública, e solicita a instalação de um sub-posto médico nas vilas de Japerica e Boa Esperança, nos municípios de Primavera e Maracanã, continuando com a palavra, o Senhor Deputado João Reis, que manifestou o seu ponto de vista de que a emenda apresentada pelo Senhor Deputado Jorge Arbage era quase do mesmo teor do requerimento do original, lendo uma emenda que iria apresentar, não o fazendo por já o haver feito o Senhor Deputado Antônio Teixeira, terminando

por se manifestar favorável ao requerimento. Tendo a Presidência passado a votação, usaram da palavra para encaminhá-la os Senhores Deputados Laércio Barbalho, pedindo a aprovação do requerimento: -- Arnaldo Moraes, fazendo apelo ao Senhor Deputado Jorge Arbage, para que retire seu substitutivo: Brabo de Carvalho, achando que o Senhor Deputado Jorge Arbage, deveria ter apresentado emenda substitutivo, e aceitando o requerimento original; e Jorge Arbage, para defender seu substitutivo, e fazendo apelo para que o mesmo seja aprovado; submetido à votação a emenda de autoria do Senhor Deputado Jorge Arbage, foi a mesma rejeitada. Pôsto em votação o requerimento do Senhor Deputado Alvaro Freitas, foi o mesmo rejeitado; Usaram da palavra para justificar voto os Senhores Deputados Laércio Barbalho, para lamentar que o Senhor Presidente, usando seu voto de desempate, tivesse rejeitado o requerimento; Alvaro Freitas, para lamentar que seu requerimento tivesse sido rejeitado e agradecendo aos que votaram favoravelmente ao mesmo; Jélio Aguiar, dizendo das razões que o levaram a apoiar o requerimento, e Antônio Teixeira, também para dizer das razões que o levaram a apresentar sua emenda. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, não havendo matéria em pauta para essa parte dos trabalhos o Senhor Presidente concedeu a palavra para explicações pessoais, usando-a os Senhores Deputados Arnaldo Prado, para dizer que seu voto contra o requerimento fora sob o ponto de vista técnico, e que votara a favor do substitutivo porque trazia o mesmo uma generalização do pedido; Brabo de Carvalho, para dizer porque votara contra a emenda, e solidarizar os Senhores Deputados integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, após a sessão, comparecerem a uma reunião a fim de apreciar o parecer dado ao projeto de aumento do funcionalismo público; Vicente Queiroz, para pedir à Presidência para que fosse deferente para com os Senhores Deputados novatos, e que tanto a emenda como o requerimento rejeitados tinham o mesmo sentido. O Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e dez minutos, marcando outra para o próximo dia seis à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em três de março de mil novecentos e sessenta e sete.

(aa) Senhor Presidente Dep. ABEL FIGUEIREDO; secretários, Senhores Deputados ALFREDO COELHO e ANTONIO GUERREIRO.